Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 01 R

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.198/2022
VISTO

DATA: 07 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2022.

Cabedelo/PB, em 07 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que ***"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei visa criar a Secretaria Municipal de Ação Governamental, consequentemente, extinguindo o cargo de Assessor Geral de Ação Governamental, bem como desmembrar a atual Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Portos, em duas distintas, quais sejam: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 13:50 hs. Em: 07/ 03 / 2022
Luis Farias
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 08/02/2022
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
03 R

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 08/02/2022
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 08/02/2022
1ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 038 /2022.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO DA
Em 08/02/2022
Presidente

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Acrescenta a alínea "d" ao inciso III, altera a alínea "n" e acrescenta a alínea "r" ao inciso V, ambos do art.4º da Lei nº 2049/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....

III - .....

d) *Secretaria Municipal de Ação Governamental - SEAG.*

V –.....

n) *Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos - SEICOP;*
(...)
r) *Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTIN;*
(...)

Art. 2º Fica revogado o inciso III e VIII do art.7º da Lei nº 2049/2019.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 04

Art.3º Acrescenta ao Capítulo II da Lei nº 2049/2019, a Seção IV, bem como os artigos 15-A e 15-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV
Da Secretaria Municipal Ação Governamental – SEAG

Art.15-A. *A Secretaria Municipal de Ação Governamental tem por* finalidade prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas.

Art. 15-B. *A Secretaria Municipal de Ação Governamental é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *– Gabinete do Secretário Municipal de Ação Governamental;*
II *- Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Ação Governamental;*
III *- Secretaria Executiva;*
IV *- Assessoria Jurídica;*
V *- Cargos de Suporte Estrutural:*

a. *Assessor de Suporte Operacional."*

Art.4º Altera o título da Seção XIV, constante no Capítulo IV da Lei nº 2049/2019, bem como o caput e o § 1º e § 2º do art.48, o caput e o inciso I do art.49, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos – SEICOP

Art. 48. *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos tem por* finalidade *planejar, organizar, dirigir,*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 05

executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, *do* comércio *e de serviços, além de promover, estimular e apoiar as atividades portuárias, através de fomento de políticas públicas de valorização do Porto e ainda instituir políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social no Município de Cabedelo.*

***§1º** As ações do Governo Municipal no âmbito da Indústria, Comércio e Portos serão norteadas pelos planos e programas institucionais nas esferas federal, estadual, e aos programas e planos estratégicos internacionais afetos aos segmentos.*
***§2ºA** SEICOP atuará, mas não se limitará, nas áreas definidas pela esfera federal: Arranjo Produtivo Local, Centro Vocacional Tecnológico, entre outros.*
(...)
***Art. 49** .A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

***I** – Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Portos;*
(...)"

Art.5º Fica revogado o inciso XI do art.49 da Lei nº 2049/2019.

Art.6º Acrescenta ao Capítulo IV da Lei nº 2049/2019, a Seção XVIII, bem como o art.55-A e art.55-B, com a seguinte redação:

"Seção XVIII
Da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTIN

*"**Art.55-A.** A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por finalidade:*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 06

I *- planejar, estudar, desenvolver e executar políticas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;*
II *- executar programas e atividades de desenvolvimento econômico sustentável do Município de Cabedelo;*
III *- integrar e mobilizar a comunidade científica de Cabedelo para participação efetiva nos projetos de Ciência e Tecnologia do Município.*

§ 1º As ações do Governo Municipal no âmbito da ciência, tecnologia e inovação serão norteadas pelos planos e programas institucionais nas esferas federal, estadual, e aos programas e planos estratégicos internacionais afetos aos segmentos.
§2º*A SECTIN atuará, mas não se limitará, nas áreas definidas pela esfera federal: Inclusão Digital, Inclusão em Tecnologia Assistiva, Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia, Arranjo Produtivo Local, Centro Vocacional Tecnológico, entre outros.*

Art.55-B. *A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *-Gabinete do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
II *-Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
III *-Assessoria de Processamento de Dados:*

a. *Núcleo de Desenvolvimento e Suporte:*

1. *Subnúcleo de Análises.*
IV *-Assessoria Técnica Especializada;*
V *-Assessoria Jurídica;*
VI *-Secretaria Executiva;*
VII *– Cargos de Suporte Estrutural;*

a. Assessor de Suporte Operacional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 07

b. Motorista de Representação

VIII *-Gerência Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação*

a. *Gerência de Projetos, Convênios e Parcerias:*

1*-Subgerência de Estudos e Projetos.*

b. *Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:*

1*-Subgerência de Apoio Técnico.*

c. *Gerência de Educação Profissional e Tecnologia:*

1*-Subgerência de Educação a Distância.*

Parágrafo único. *O organograma e os quantitativos de cargos necessários ao pleno funcionamento da estrutura definida neste artigo e respectivas simbologias integram, respectivamente os Anexos LXVII e LXVIII desta Lei."*

Art.7º Altera os anexos I, II, III, IV, XLVII, XLVIII, bem como acrescenta os anexos LXVII, LXVIII, LXIX E LXX que passam a vigorar na forma expressa nesta lei.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de março de 2022; 199º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

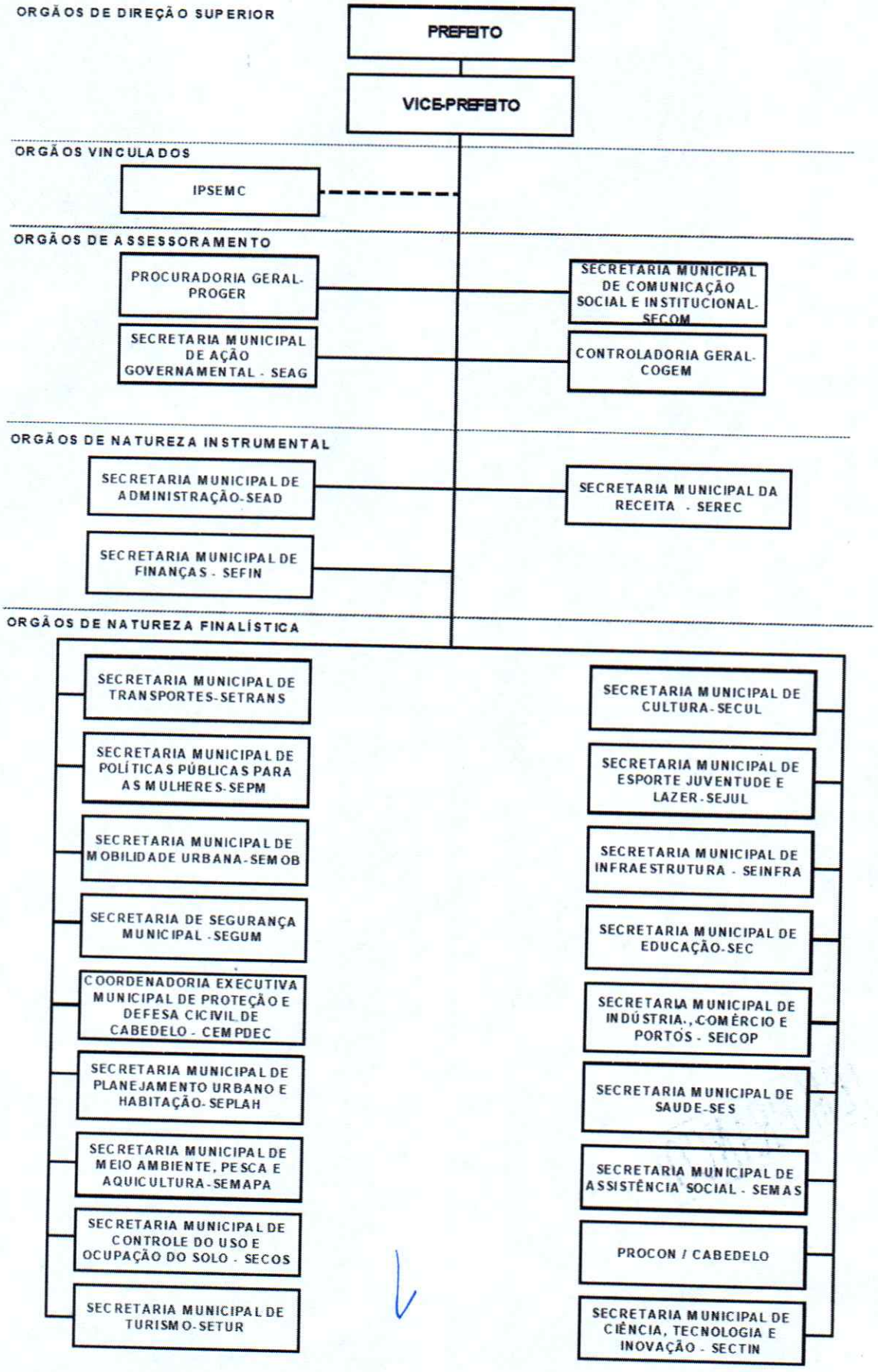
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 08

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

ORGANOGRAMA BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 09

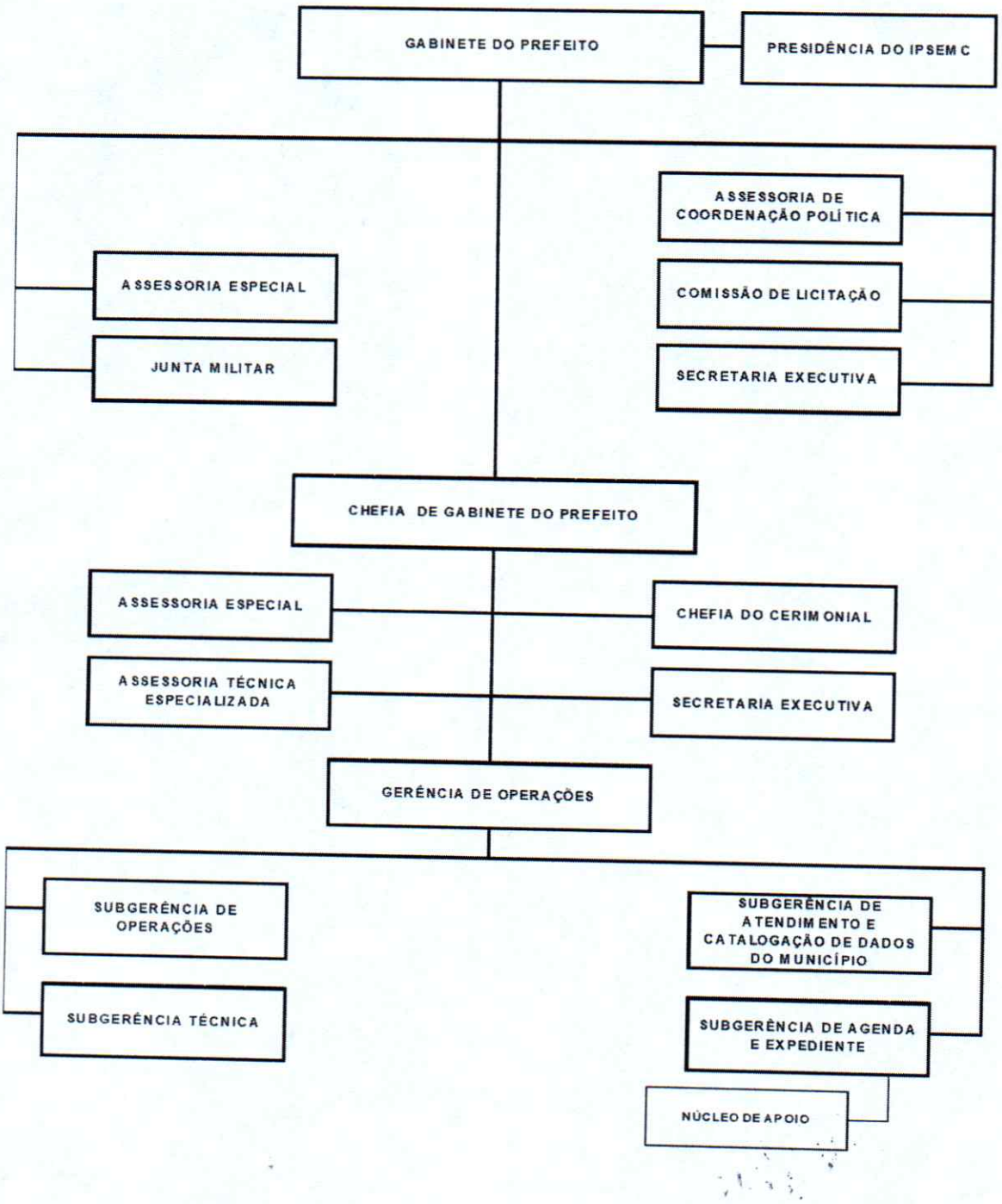
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

NATUREZA	SIGLA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO		
			VENC/SUBSÍDIO	REPRES.	TOTAL
AGENTES POLÍTICOS	AP	AP-1	19.000,00	-	19.000,00
		AP-2	15.000,00	-	15.000,00
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS	CDS-1	12.000,00	-	12.000,00
		CDS-2	3.000,00	2.000,00	5.000,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CAS	CAS-1	6.000,00	6.000,00	12.000,00
		CAS-2	3.000,00	2.000,00	5.000,00
		CAS-3	1.900,00	1.900,00	3.800,00
		CAS-4	1.400,00	1.400,00	2.800,00
		CAS-5	998,00	696,00	1.694,00
		CAS-6	998,00	622,00	1.620,00
CARGOS DE DIREÇÃO GERENCIAL	CDG	CDG-1	3.000,00	2.000,00	5.000,00
		CDG-2	1.900,00	1.900,00	3.800,00
		CDG-3	1.400,00	1.400,00	2.800,00
		CDG-4	998,00	696,00	1.694,00
		CDG-5	998,00	622,00	1.620,00
		CDG-6	998,00	543,20	1.541,20
		CDG-7	998,00	464,40	1.462,40
		CDG-8	998,00	385,60	1.383,60
		CDG-9	998,00	214,00	1.212,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	CAI	CAI-1	998,00	696,00	1.694,00
		CAI-2	998,00	622,00	1.620,00
		CAI-3	998,00	543,20	1.541,20
		CAI-4	998,00	464,40	1.462,40
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	CSE	CSE- 1	998,00	464,40	1.462,40
		CSE- 2	998,00	214,00	1.212,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG	FG	-	-	798,40

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 10 R

ANEXO III
ORGANOGRAMA DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 112

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO IV
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO PREFEITO	PREFEITO	AP	1
IPSEMC	PRESIDENTE DO IPSEMC	CDS-1	1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CAS-1	1
ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	CAS-1	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	2
	ASSESSOR ESPECIAL III	CAS-4	1
JUNTA MILITAR	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	CAS-4	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CDS-1	1
CHEFIA DO CERIMONIAL	CHEFE DO CERIMONIAL	CAS-2	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES	GERENTE DE OPERAÇÕES	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE AGENDA E EXPEDIENTE	SUBGERENTE DE AGENDA E EXPEDIENTE	CDG-6	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO	FG	1
SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	SUBGERENTE DE ATENDIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	CDG-6	1
SUBGERÊNCIA DE OPERAÇÕES	SUBGERENTE DE OPERAÇÕES	CDG-6	1
SUBGERÊNCIATÉCNICA	SUBGERENTE TÉCNICO	CDG-6	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	15
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	3
		TOTAL	**38**

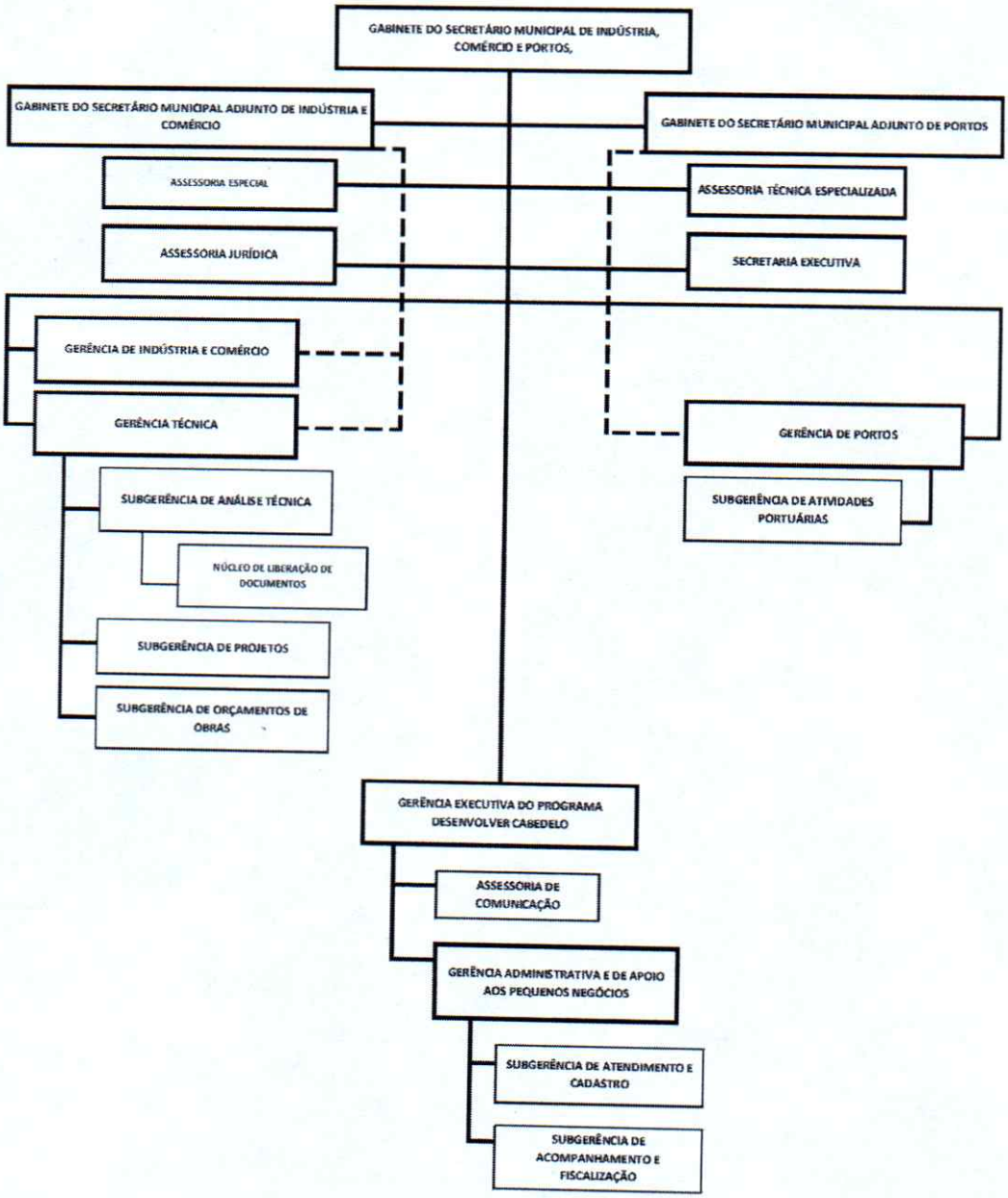
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 128

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO XLVII

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS, - SEICOP



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 13

ANEXO XLVIII
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E PORTOS , - SEICOP

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIAE COMÉRCIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CDS-2	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DEPORTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PORTOS	CDS-2	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	2
	ASSESSOR ESPECIAL III	CAS-4	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA DE INDÚSTRIAE COMÉRCIO	GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CDG-5	1
GERÊNCIA DE PORTOS	GERENTE DE PORTOS	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ATIVIDADES PORTUÁRIAS	SUBGERENTE DE ATIVIDADES PORTUÁRIAS	CDG-6	1
GERÊNCIA TÉCNICA	GERENTE TÉCNICO	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA	SUBGERENTE DE ANÁLISE TÉCNICA	CDG-6	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	FG	1
SUBGERÊNCIA DE PROJETOS	SUBGERENTE DE PROJETOS	CDG-6	1
SUBGERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	SUBGERENTE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	CDG-6	1
GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO	GERENTE EXECUTIVO DO PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO	CDG-1	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CAI-2	1
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	GERENTE ADMINISTRATIVO E DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	CDG-2	1
SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO	SUBGERENTE DE ATENDIMENTO E CADASTRO	CDG-7	1

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 148

ESTADO DA PARAÍBA

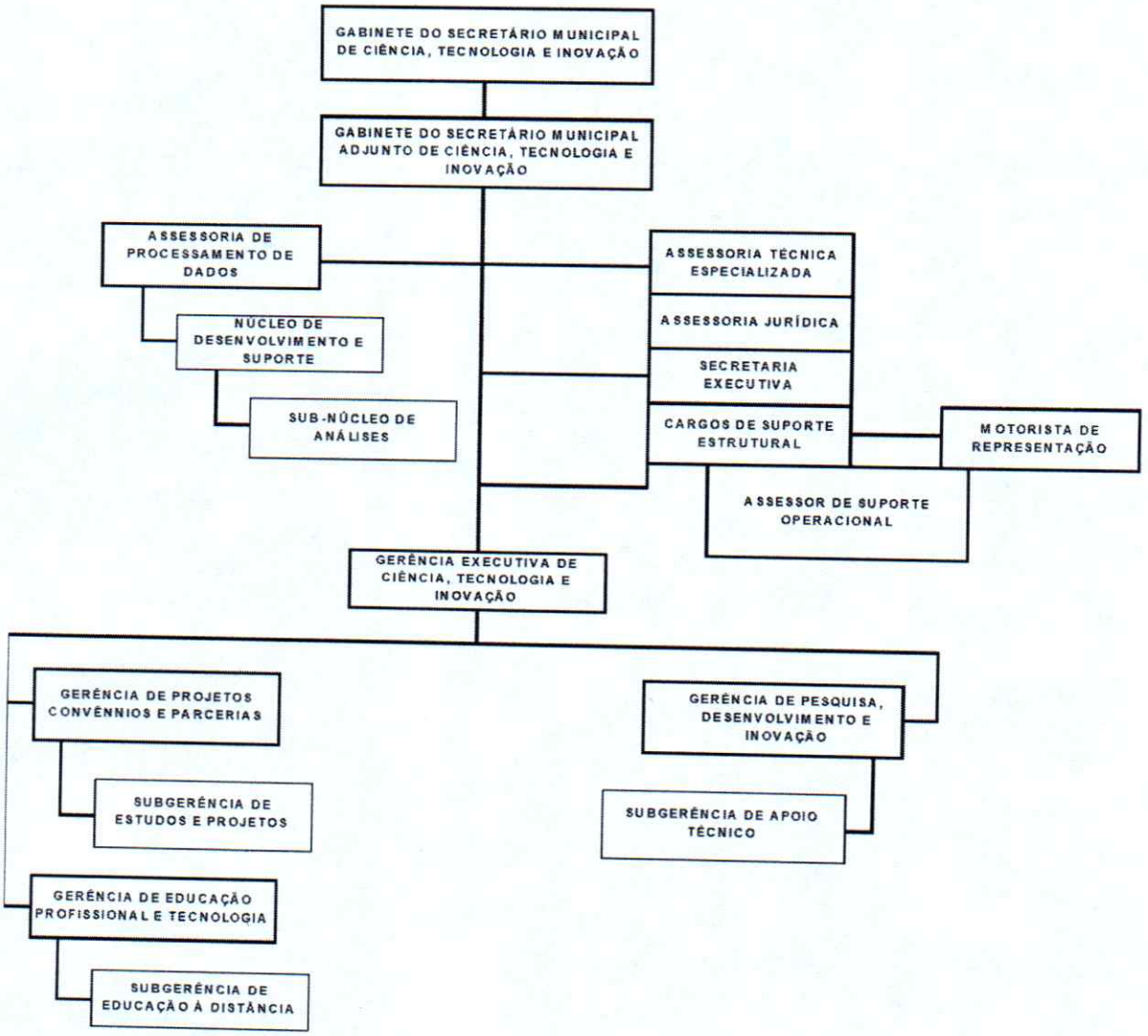
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CDG-7	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	4
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	1
		TOTAL	**27**

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 152

ANEXO LXVII

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 162

ANEXO LXVIII
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DECIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIAE INOVAÇÃO	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DECIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDS-2	1
ASSESSORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CAS-5	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE	CAI-3	1
	CHEFE DO SUB-NÚCLEO DE ANÁLISES	FG	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	2
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GERENTE EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDG-1	1
GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	GERENTE DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS	SUBGERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS	CDG-6	1
GERÊNCIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	GERENTE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	SUBGERENTE DE APOIO TÉCNICO	CDG-6	1
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA	GERENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	CDG-6	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	3
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	1
		TOTAL	**20**

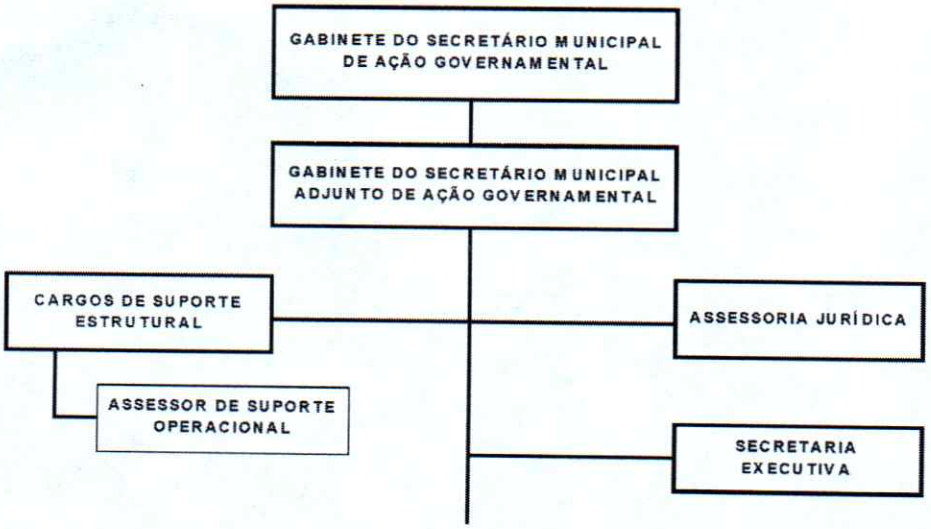
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 17

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO LXIX

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - SEAG



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 138

ANEXO LXX
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL-SEAG

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIAE INOVAÇÃO Sec. Mun. de Ação Governamental	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Sec. Municipal de Adjunto Ação Governamental	CDS-2	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	1
		TOTAL	**05**

Obs: Corrigido no autógrafo

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 198

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 013/2022
CRIAÇÃO DE CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

IMPACTO MENSAL PARA 2022 — **ANEXO I**

VANTAGEM	R$	VALOR	FEV A DEZ
VENCIMENTOS	R$	9.850,40	98.504,00
TOTAL	**R$**	**9.850,40**	**108.354,40**
Férias 1/3 (2,77)	R$	272,86	2.728,60
13 Salário (8,33)	R$	820,54	8.205,40
Previdência	R$	2.068,58	20.685,80
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**13.012,38**	**130.123,80**

IMPACTO MENSAL PARA 2023 — **ANEXO I**

VANTAGEM	R$	VALOR	FEV A DEZ
VENCIMENTOS	R$	9.850,40	98.504,00
TOTAL	**R$**	**9.850,40**	**108.354,40**
Férias 1/3 (2,77)	R$	272,86	2.728,60
13 Salário(8,33)	R$	820,54	8.205,40
Previdência	R$	2.068,58	20.685,80
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**13.012,38**	**130.123,80**

IMPACTO MENSAL PARA 2024 — **ANEXO I**

VANTAGEM	R$	VALOR	FEV A DEZ
VENCIMENTOS	R$	9.850,40	108.354,40
TOTAL	**R$**	**9.850,40**	**108.354,40**
Férias 1/3 (2,77)	R$	272,86	2.728,60
13 Salário (8,33)	R$	820,54	8.205,40
Previdência	R$	2.068,58	20.685,80
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**13.012,38**	**130.123,80**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2022/2024

			Variação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(3. QUADRIMESTRE DE 2021)**	R$	**347.709.130,41**	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2022)**	R$	**375.393.438,00**	7,96%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2023)**	R$	**382.901.306,00**	2,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2024)**	R$	**390.559.332,00**	2,00%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2022**	R$	**202.712.456,52**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**192.576.833,69**	

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2023**	R$	**206.766.705,24**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**196.428.369,98**

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2024**	R$	**210.902.039,28**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**200.356.937,32**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F603-70AC-3EE1-79CE e informe o código F603-70AC-3EE1-79CE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 208

IMPACTO COM INCLUSÃO DA CRIAÇÃO DE CARGOS SECRETAIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

2022		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2022	R$	192.576.833,69
RCL PREVISTA PARA 2022	R$	375.393.438,00
Total de Gasto com Pessoal - últimos 12 meses (RGF 3º Quadrimestre de 2021)+ Inclusão	R$	200.750.374,22
Inclusão do Reajuste (2022)	R$	130.123,80
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2022	R$	200.880.498,02
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2022	%	53,51%

2023		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2023	R$	196.428.369,98
RCL PREVISTA PARA 2023	R$	382.901.306,00
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2023	R$	201.884.900,51
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2023	%	52,73%

2024		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2024	R$	200.356.937,32
RCL PREVISTA PARA 2024	R$	390.559.332,00
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2024	R$	202.894.325,01
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2024	%	51,95%

1- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

1.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2022: R$ 375.393.438,00
1.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2023: R$ 382.901.306,00
1.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2024: R$ 390.559.332,00

2- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

2.1 - Gastos com pessoal para 2022, consideramos o total de gastos apurado no Relatório de Gestão Fiscal (3º Quadrimestre de 2021) e realizamos a inclusão da Criação de Cargos da Secretaria Municipal de Ação Governamental .

PREVISÃO PARA 2022 — Anexo II

Gasto de Pessoal Registrado no Relatório de Gestão Fiscal (3º.Quadrimestre de 2021)	R$	200.750.374,22
Valor Anual da Inclusão dos Gargos da Secretaria Municipal de Ação Governamental	R$	130.123,80
Total com o reajuste para 2022	**R$**	**200.880.498,02**

PREVISÃO PARA 2023

De janeiro a dezembro de 2023 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	200.880.498,02
Reajuste (0,5%) para 2023	R$	1.004.402,49
Total com o reajuste para 2023	**R$**	**201.884.900,51**

PREVISÃO PARA 2024

De janeiro a dezembro de 2024 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	201.884.900,51
Reajuste (0,5%) para 2024	R$	1.009.424,50
Total com o reajuste para 2024	**R$**	**202.894.325,01**

Cabedelo, 23 de fevereiro de 2022

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-CONTADORA GERAL
CRC 5.311/O/PB

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/F603-70AC-3EE1-79CE e informe o código F603-70AC-3EE1-79CE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 212

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 014/2022
CRIAÇÃO DE CARGOS SECRETARIA TECNOLOGIA

IMPACTO MENSAL PARA 2022 — **ANEXO I**

VANTAGEM	R$	VALOR	FEV A DEZ
SUBSIDIO/SALÁRIO/REPRESENTAÇÃO	R$	31.836,00	318.360,00
TOTAL	**R$**	**31.836,00**	**350.196,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	881,86	8.818,60
13 Salário (8,33)	R$	2.651,94	26.519,40
Previdência	R$	6.685,56	66.855,60
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**42.055,36**	**420.553,60**

IMPACTO MENSAL PARA 2023 — **ANEXO I**

VANTAGEM	R$	VALOR	FEV A DEZ
SUBSIDIO/SALÁRIO/REPRESENTAÇÃO	R$	31.836,00	318.360,00
TOTAL	**R$**	**31.836,00**	**350.196,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	881,86	8.818,60
13 Salário(8,33)	R$	2.651,94	26.519,40
Previdência	R$	6.685,56	66.855,60
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**42.055,36**	**420.553,60**

IMPACTO MENSAL PARA 2024 — **ANEXO I**

VANTAGEM	R$	VALOR	FEV A DEZ
SUBSIDIO/SALÁRIO/REPRESENTAÇÃO	R$	31.836,00	350.196,00
TOTAL	**R$**	**31.836,00**	**350.196,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	881,86	8.818,60
13 Salário (8,33)	R$	2.651,94	26.519,40
Previdência	R$	6.685,56	66.855,60
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**42.055,36**	**420.553,60**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2022/2024

			Variação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(3. QUADRIMESTRE DE 2021)**	R$	**347.709.130,41**	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2022)**	R$	**375.393.438,00**	7,96%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2023)**	R$	**382.901.306,00**	2,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2024)**	R$	**390.559.332,00**	2,00%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2022**	R$	**202.712.456,52**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**192.576.833,69**	

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2023**	R$	**206.766.705,24**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**196.428.369,98**

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2024**	R$	**210.902.039,28**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**200.356.937,32**

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9875-9264-A120-D0CF e informe o código 9875-9264-A120-D0CF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 22 R

IMPACTO COM INCLUSÃO DA CRIAÇÃO DE CARGOS SECRETARIA TECNOLOGIA

2022		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2022	R$	192.576.833,69
RCL PREVISTA PARA 2022	R$	375.393.438,00
Total de Gasto com Pessoal - últimos 12 meses (RGF 3º Quadrimestre de 2021)+ Inclusão	R$	200.880.498,02
Inclusão do Reajuste (2022)	R$	420.553,60
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2022	R$	201.301.051,62
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2022	%	53,62%

2023		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2023	R$	196.428.369,98
RCL PREVISTA PARA 2023	R$	382.901.306,00
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2023	R$	202.307.556,88
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2023	%	52,84%

2024		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2024	R$	200.356.937,32
RCL PREVISTA PARA 2024	R$	390.559.332,00
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2024	R$	203.319.094,66
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2024	%	52,06%

1- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

1.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2022: R$ 375.393.438,00
1.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2023: R$ 382.901.306,00
1.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2024: R$ 390.559.332,00

2- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

2.1 - Gastos com pessoal para 2022, consideramos o total de gastos apurado no Relatório de Gestão Fiscal (3º Quadrimestre de 2021) e realizamos a inclusão da Criação de Cargos da Secretaria Tecnologia .

PREVISÃO PARA 2022 — **Anexo II**

Gasto de Pessoal Registrado no Relatório de Gestão Fiscal (3º.Quadrimestre de 2021)	R$	200.880.498,02
Valor Anual da Inclusão dos Gargos da Secretaria de Tecnologia	R$	420.553,60
Total com o reajuste para 2022	**R$**	**201.301.051,62**

PREVISÃO PARA 2023

De janeiro a dezembro de 2023 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	201.301.051,62
Reajuste (0,5%) para 2023	R$	1.006.505,26
Total com o reajuste para 2023	**R$**	**202.307.556,88**

PREVISÃO PARA 2024

De janeiro a dezembro de 2024 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	202.307.556,88
Reajuste (0,5%) para 2024	R$	1.011.537,78
Total com o reajuste para 2024	**R$**	**203.319.094,66**

Cabedelo, 23 de fevereiro de 2022

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-CONTADORA GERAL
CRC 5.311/O/PB

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9875-9264-A120-D0CF e informe o código 9875-9264-A120-D0CF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 23

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 08 / 03 / 2022
Secretário

REQUERIMENTO Nº 068 /2022
(Do Vereador Marcio Silva e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 08 / 03 / 2022
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (08/03/2022), a propositura abaixo relacionada, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 018/2022 – Do Prefeito Municipal – Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.049/2019, cria a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, cria a Secretaria Municipal de Ação Governamental, extingue o cargo de Assessor Geral de Ação Governamental, e dá outras providências;

Cabedelo (PB), em 08 de março de 2022.

Ver. MÁRCIO SILVA
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 24R

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento nº 068 /2022 – Urgência-Urgentíssima
Do Vereador Marcio Silva e Outros
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [X] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
06	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	**DEM**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	[ ] SIM [X] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	[ ] SIM [X] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
10	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	**AVANTE**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
11	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
12	LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR **(JÚNIOR PAULO)**	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**PSL**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU

Cabedelo (PB), em 08 de março de 2022.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 25

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal – Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR: Vereador Divino Felizardo.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei nº 018/2022**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, e *que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje dia 08 de março de 2022, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 26

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por finalidade Criar a Secretaria Municipal de Ação Governamental, consequentemente, extinguindo o cargo de Assessor Geral de Ação Governamental, bem como desmembrar a atual Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Portos, em duas distintas quais sejam: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência destaca a necessidade da urgente apreciação da matéria devido ao relevante interesse público envolvido, nos termos do art. 50, da Lei orgânica Municipal.

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio dos parlamentares e renova votos de elevado respeito e consideração.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 44, inciso I e IV da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou tabela de Impacto Orçamentário – Financeiro, bem como Declaração do Ordenador de despesa em acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, preenchendo assim, os requisitos legais para sua tramitação.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito, compreendo que a propositura é oportuna e conveniente tendo em vista que a desconcentração das atividades desenvolvidas na atual Secretaria dará ainda mais eficácia as atividades desempenhadas, em respeito ao Princípio Administrativo da Eficiência estampado no art. 37 da nossa Constituição Federal.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 27

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 018/2022**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 08 de março de 2022.

Ver. Divino Felizardo
Relator Especial

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 28

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 018/2022 – Do Prefeito Municipal - na forma original
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [X] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
06	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	**DEM**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	[ ] SIM [X] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	[ ] SIM [X] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
10	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	**AVANTE**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
11	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
12	LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR **(JÚNIOR PAULO)**	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**PSL**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU

Cabedelo (PB), em 08 de março de 2022.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 29

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 018/2022
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 08/03/2022.

Em, 09/03/2022.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 09/03/2022.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 302

OFÍCIO GPC/SL N° 096/2022

Cabedelo (PB), em 09 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: encaminha autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 023/2022** o **Projeto de Lei n° 018/2022**, da lavra do Prefeito Municipal, e que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N° 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 08 de março do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 09/03/22
Ass

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 312

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 08 / 03 / 2022
VISTO

AUTÓGRAFO Nº 023/2022
AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022
(Do Prefeito Municipal)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Acrescenta a alínea "d" ao inciso III, altera a alínea "n" e acrescenta a alínea "r" ao inciso V, ambos do art.4º da Lei nº 2.049/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....

III - .....

d) Secretaria Municipal de Ação Governamental - SEAG.

V –.....

n) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos - SEICOP;
(...)
r) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTIN;
(...)

Art. 2º Fica revogado o inciso III e VIII do art.7º da Lei nº 2.049/2019.

Art.3º Acrescenta ao Capítulo II da Lei nº 2.049/2019, a Seção IV, bem como os artigos 15-A e 15-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV
Da Secretaria Municipal Ação Governamental – SEAG

Art.15-A. *A Secretaria Municipal de Ação Governamental tem por finalidade prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas atividades relacionadas*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 325

com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas.

Art. 15-B. *A Secretaria Municipal de Ação Governamental é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *– Gabinete do Secretário Municipal de Ação Governamental;*
II *- Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Ação Governamental;*
III *- Secretaria Executiva;*
IV *- Assessoria Jurídica;*
V *- Cargos de Suporte Estrutural:*

a. *Assessor de Suporte Operacional."*

Art.4º Altera o título da Seção XIV, constante no Capítulo IV da Lei nº 2.049/2019, bem como o "caput" e o § 1º e § 2º do art.48, o "caput" e o inciso I do art.49, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos – SEICOP

Art. 48. *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e de serviços, além de promover, estimular e apoiar as atividades portuárias, através de fomento de políticas públicas de valorização do Porto e ainda instituir políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social no Município de Cabedelo.*

§1º *As ações do Governo Municipal no âmbito da Indústria, Comércio e Portos serão norteadas pelos planos e programas institucionais nas esferas federal, estadual, e aos programas e planos estratégicos internacionais afetos aos segmentos.*
§2º*A SEICOP atuará, mas não se limitará, nas áreas definidas pela esfera federal: Arranjo Produtivo Local, Centro Vocacional Tecnológico, entre outros.*
(...)
Art. 49. *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *– Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Portos;*
(...)"

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 33

Art.5º Fica revogado o inciso XI do art.49 da Lei nº 2.049/2019.

Art.6º Acrescenta ao Capítulo IV da Lei nº 2.049/2019, a Seção XVIII, bem como o art.55-A e art.55-B, com a seguinte redação:

"Seção XVIII
Da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTIN

*"**Art.55-A.** A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por finalidade:*

***I** - planejar, estudar, desenvolver e executar políticas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;*
***II** - executar programas e atividades de desenvolvimento econômico sustentável do Município de Cabedelo;*
***III** - integrar e mobilizar a comunidade científica de Cabedelo para participação efetiva nos projetos de Ciência e Tecnologia do Município.*

§ 1º As ações do Governo Municipal no âmbito da ciência, tecnologia e inovação serão norteadas pelos planos e programas institucionais nas esferas federal, estadual, e aos programas e planos estratégicos internacionais afetos aos segmentos.
***§2º**A SECTIN atuará, mas não se limitará, nas áreas definidas pela esfera federal: Inclusão Digital, Inclusão em Tecnologia Assistiva, Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia, Arranjo Produtivo Local, Centro Vocacional Tecnológico, entre outros.*

***Art.55-B.** A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

***I** -Gabinete do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
***II** -Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
***III** -Assessoria de Processamento de Dados:*

***a.** Núcleo de Desenvolvimento e Suporte:*

***1.** Subnúcleo de Análises.*
***IV** -Assessoria Técnica Especializada;*
***V** -Assessoria Jurídica;*
***VI** -Secretaria Executiva;*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 34

***VII** – Cargos de Suporte Estrutural;*

a. Assessor de Suporte Operacional
b. Motorista de Representação

***VIII** -Gerência Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação*

***a.** Gerência de Projetos, Convênios e Parcerias:*

***1**-Subgerência de Estudos e Projetos.*

***b.** Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:*

***1**-Subgerência de Apoio Técnico.*

***c.** Gerência de Educação Profissional e Tecnologia:*

***1**-Subgerência de Educação a Distância.*

***Parágrafo único.** O organograma e os quantitativos de cargos necessários ao pleno funcionamento da estrutura definida neste artigo e respectivas simbologias integram, respectivamente os Anexos LXVII e LXVIII desta Lei."*

Art.7º Altera os anexos I, II, III, IV, XLVII, XLVIII, bem como acrescenta os anexos LXVII, LXVIII, LXIX E LXX que passam a vigorar na forma expressa nesta Lei.

Cabedelo (PB), em 09 de março de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

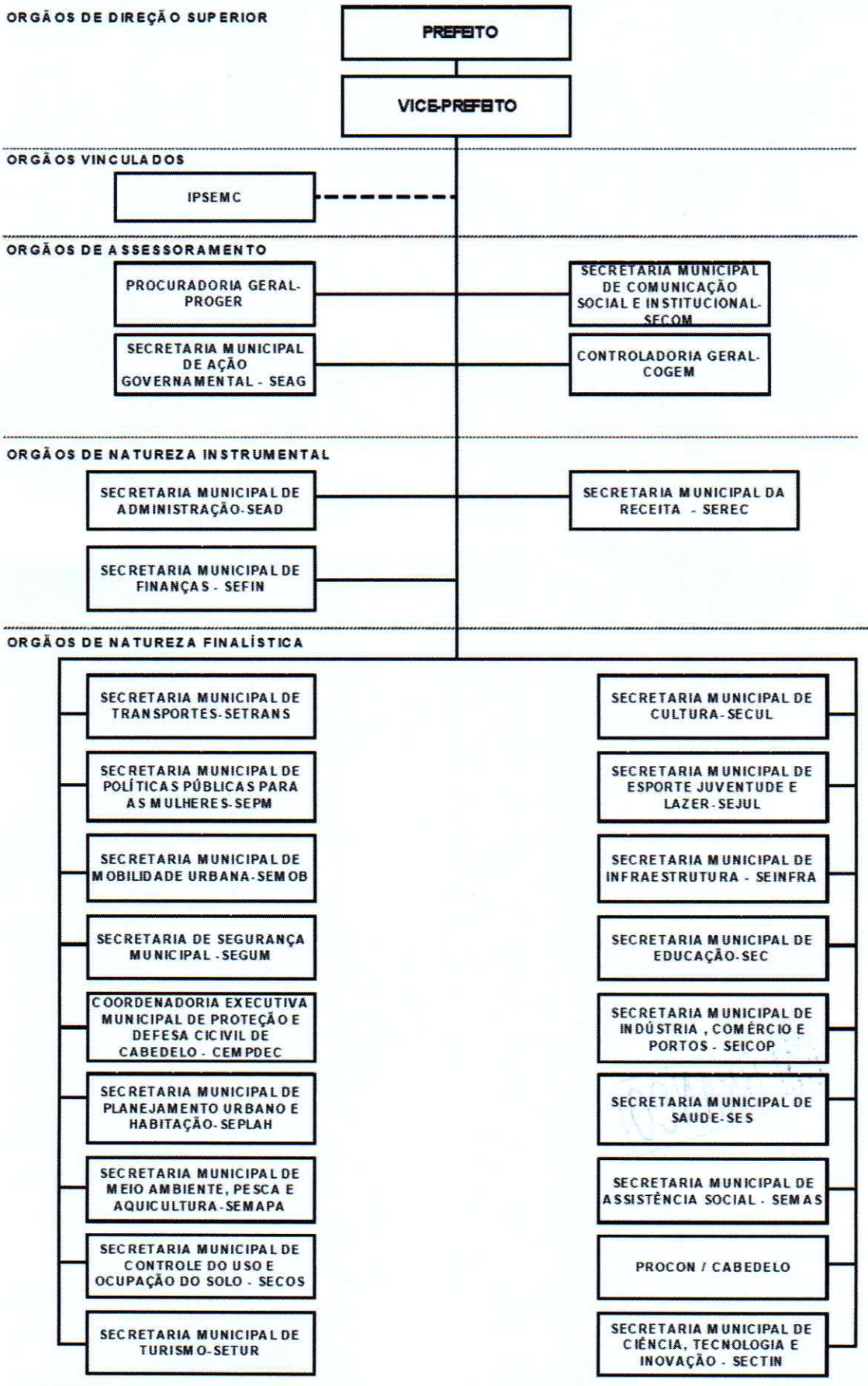
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 358

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

ORGANOGRAMA BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 36

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

NATUREZA	SIGLA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO		
			VENC/SUBSÍDIO	REPRES.	TOTAL
AGENTES POLÍTICOS	AP	AP-1	19.000,00	-	19.000,00
		AP-2	15.000,00	-	15.000,00
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS	CDS-1	12.000,00	-	12.000,00
		CDS-2	3.000,00	2.000,00	5.000,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CAS	CAS-1	6.000,00	6.000,00	12.000,00
		CAS-2	3.000,00	2.000,00	5.000,00
		CAS-3	1.900,00	1.900,00	3.800,00
		CAS-4	1.400,00	1.400,00	2.800,00
		CAS-5	998,00	696,00	1.694,00
		CAS-6	998,00	622,00	1.620,00
CARGOS DE DIREÇÃO GERENCIAL	CDG	CDG-1	3.000,00	2.000,00	5.000,00
		CDG-2	1.900,00	1.900,00	3.800,00
		CDG-3	1.400,00	1.400,00	2.800,00
		CDG-4	998,00	696,00	1.694,00
		CDG-5	998,00	622,00	1.620,00
		CDG-6	998,00	543,20	1.541,20
		CDG-7	998,00	464,40	1.462,40
		CDG-8	998,00	385,60	1.383,60

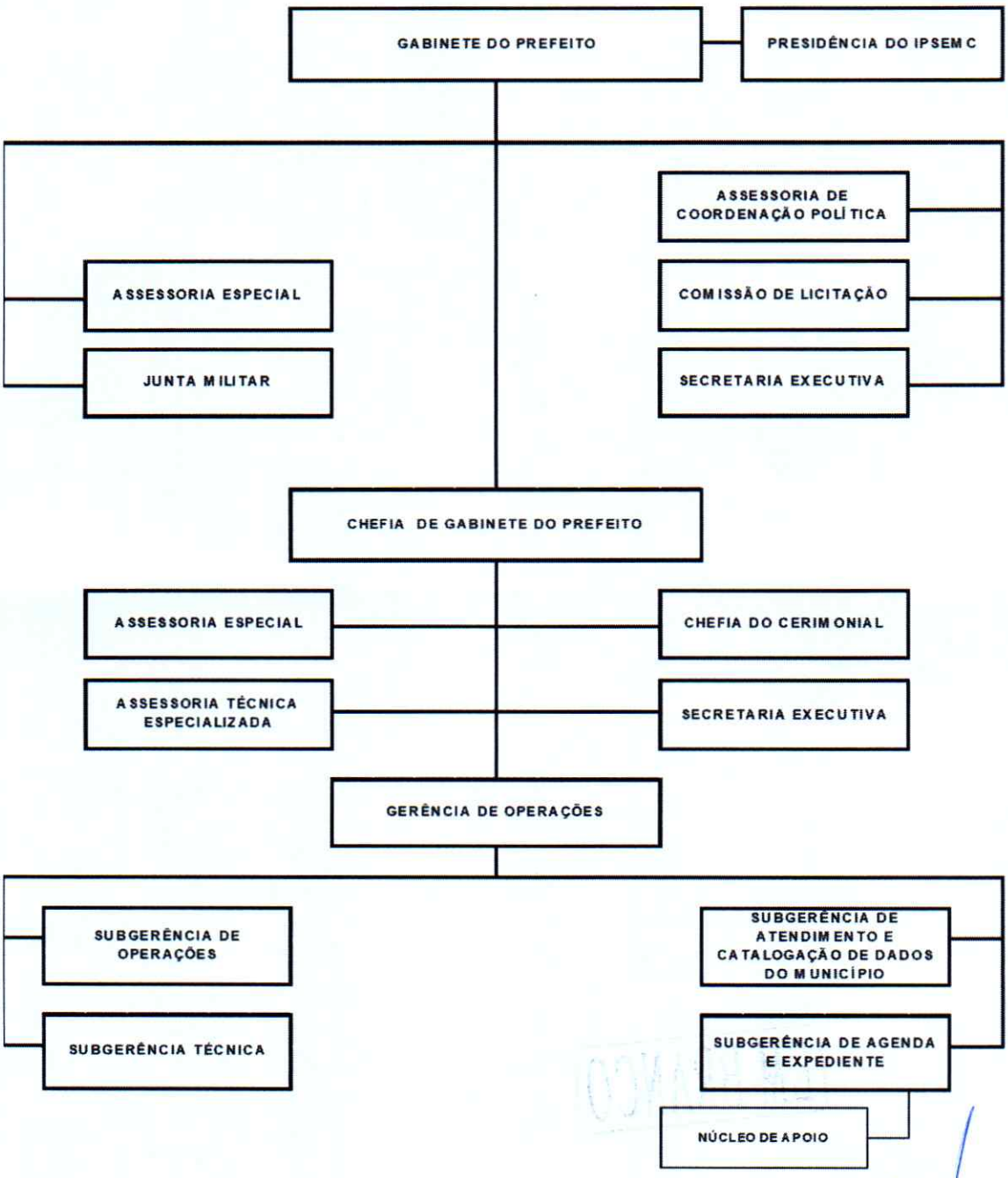
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 37

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

		CDG-9	998,00	214,00	1.212,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	**CAI**	CAI-1	998,00	696,00	1.694,00
		CAI-2	998,00	622,00	1.620,00
		CAI-3	998,00	543,20	1.541,20
		CAI-4	998,00	464,40	1.462,40
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	**CSE**	CSE- 1	998,00	464,40	1.462,40
		CSE- 2	998,00	214,00	1.212,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**FG**	FG	-	-	798,40

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 38

ANEXO III
ORGANOGRAMA DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 392

ANEXO IV

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO PREFEITO	PREFEITO	AP	1
IPSEMC	PRESIDENTE DO IPSEMC	CDS-1	1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CAS-1	1
ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	CAS-1	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	2
	ASSESSOR ESPECIAL III	CAS-4	1
JUNTA MILITAR	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	CAS-4	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CDS-1	1
CHEFIA DO CERIMONIAL	CHEFE DO CERIMONIAL	CAS-2	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES	GERENTE DE OPERAÇÕES	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE AGENDA E EXPEDIENTE	SUBGERENTE DE AGENDA E EXPEDIENTE	CDG-6	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO	FG	1
SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	SUBGERENTE DE ATENDIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	CDG-6	1
SUBGERÊNCIA DE OPERAÇÕES	SUBGERENTE DE OPERAÇÕES	CDG-6	1
SUBGERÊNCIATÉCNICA	SUBGERENTE TÉCNICO	CDG-6	1

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 402

CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	15
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	3
		TOTAL	**38**

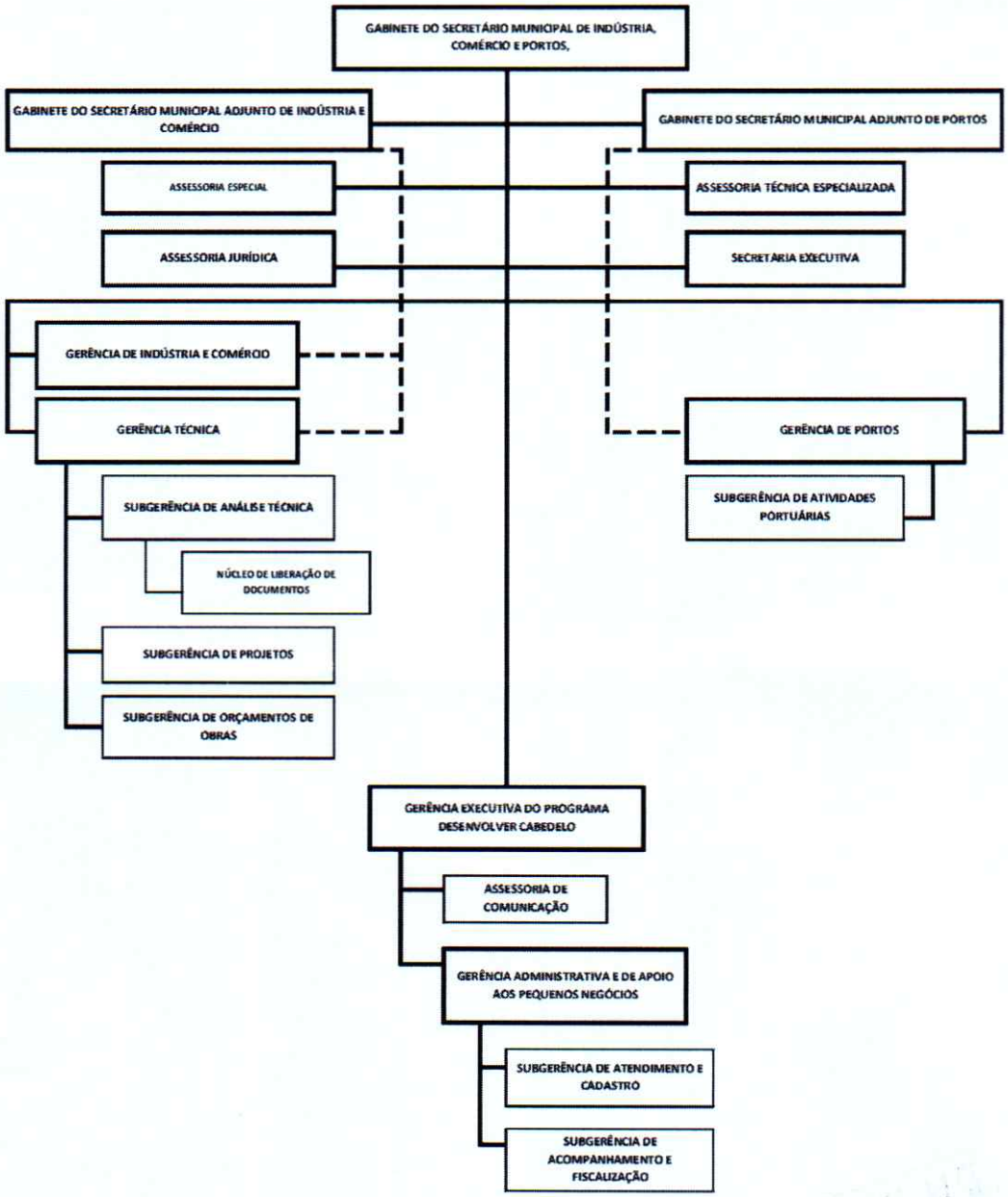
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 412

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO XLVII

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS, - SEICOP



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 427

ANEXO XLVIII
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E PORTOS - SEICOP

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CDS-2	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DEPORTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PORTOS	CDS-2	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	2
	ASSESSOR ESPECIAL III	CAS-4	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA DE INDÚSTRIAE COMÉRCIO	GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CDG-5	1
GERÊNCIA DE PORTOS	GERENTE DE PORTOS	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ATIVIDADES PORTUÁRIAS	SUBGERENTE DE ATIVIDADES PORTUÁRIAS	CDG-6	1
GERÊNCIA TÉCNICA	GERENTE TÉCNICO	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA	SUBGERENTE DE ANÁLISE TÉCNICA	CDG-6	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	FG	1
SUBGERÊNCIA DE PROJETOS	SUBGERENTE DE PROJETOS	CDG-6	1
SUBGERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	SUBGERENTE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	CDG-6	1

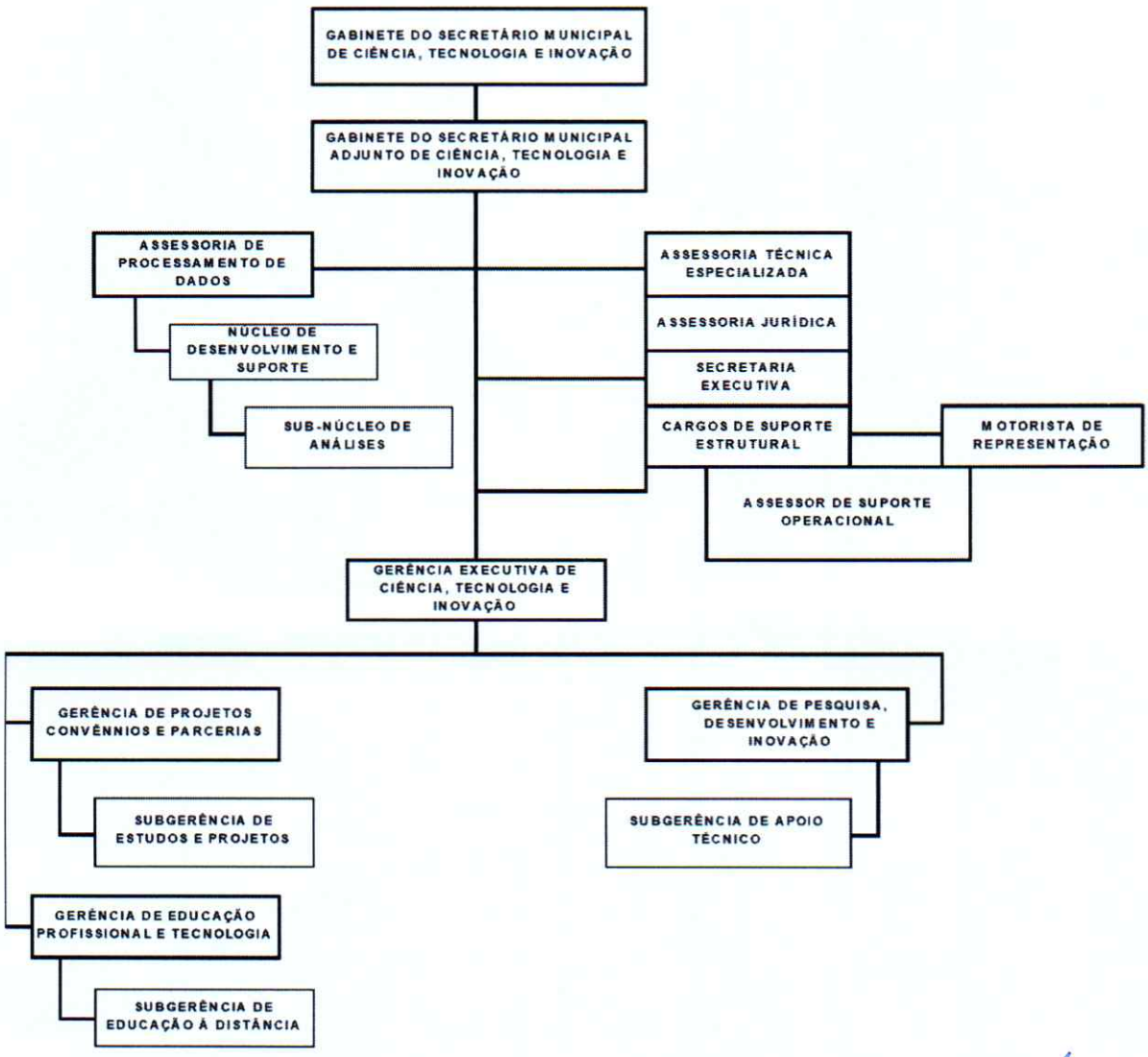
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 43

GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO	GERENTE EXECUTIVO DO PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO	CDG-1	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CAI-2	1
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	GERENTE ADMINISTRATIVO E DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	CDG-2	1
SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO	SUBGERENTE DE ATENDIMENTO E CADASTRO	CDG-7	1
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CDG-7	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	4
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	1
		TOTAL	**27**

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 448

ANEXO LXVII

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 458

ANEXO LXVIII

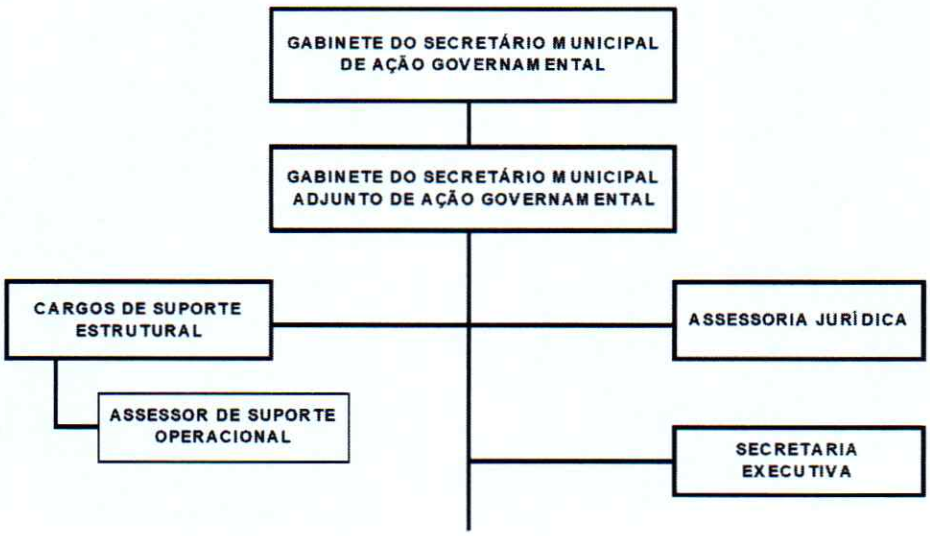
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DECIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIAE INOVAÇÃO	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DECIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDS-2	1
ASSESSORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CAS-5	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE	CAI-3	1
	CHEFE DO SUB-NÚCLEO DE ANÁLISES	FG	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	2
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GERENTE EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDG-1	1
GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	GERENTE DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS	SUBGERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS	CDG-6	1
GERÊNCIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	GERENTE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	SUBGERENTE DE APOIO TÉCNICO	CDG-6	1
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA	GERENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	CDG-6	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	3
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	1
		TOTAL	**20**

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 462

ANEXO LXIX

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - SEAG



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 472

ANEXO LXX

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL-SEAG

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	CDS-2	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	1
		TOTAL	**05**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 48

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 07 A 11/03/2022
VISTO

Lei nº 2.198

De 10 de março de 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "d" ao inciso III, altera a alínea "n" e acrescenta a alínea "r" ao inciso V, ambos do art.4º da Lei nº 2.049/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....

III - .....

d) Secretaria Municipal de Ação Governamental - SEAG.

V –.....

n) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos - SEICOP;
(...)

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 498

r) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTIN;
(...)

Art. 2º Fica revogado o inciso III e VIII do art.7º da Lei nº 2.049/2019.

Art. 3º Acrescenta ao Capítulo II da Lei nº 2.049/2019, a Seção IV, bem como os artigos 15-A e 15-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV
Da Secretaria Municipal Ação Governamental – SEAG

Art.15-A. *A Secretaria Municipal de Ação Governamental tem por finalidade prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas.*

Art. 15-B. *A Secretaria Municipal de Ação Governamental é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *– Gabinete do Secretário Municipal de Ação Governamental;*
II *- Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Ação Governamental;*
III *- Secretaria Executiva;*
IV *- Assessoria Jurídica;*
V *- Cargos de Suporte Estrutural:*

a. *Assessor de Suporte Operacional."*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 50

Art. 4º Altera o título da Seção XIV, constante no Capítulo IV da Lei nº 2.049/2019, bem como o "caput" e o § 1º e § 2º do art.48, o "caput" e o inciso I do art.49, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos – SEICOP

Art. 48. *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e de serviços, além de promover, estimular e apoiar as atividades portuárias, através de fomento de políticas públicas de valorização do Porto e ainda instituir políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social no Município de Cabedelo.*

§1º *As ações do Governo Municipal no âmbito da Indústria, Comércio e Portos serão norteadas pelos planos e programas institucionais nas esferas federal, estadual, e aos programas e planos estratégicos internacionais afetos aos segmentos.*
§2º*A SEICOP atuará, mas não se limitará, nas áreas definidas pela esfera federal: Arranjo Produtivo Local, Centro Vocacional Tecnológico, entre outros.*
(...)
Art. 49. *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *– Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Portos;*
(...)"

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 51

Art. 5° Fica revogado o inciso XI do art.49 da Lei n° 2.049/2019.

Art. 6° Acrescenta ao Capítulo IV da Lei n° 2.049/2019, a Seção XVIII, bem como o art.55-A e art.55-B, com a seguinte redação:

"Seção XVIII
Da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTIN

*"**Art.55-A.** A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por finalidade:*

***I** - planejar, estudar, desenvolver e executar políticas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;*
***II** - executar programas e atividades de desenvolvimento econômico sustentável do Município de Cabedelo;*
***III** - integrar e mobilizar a comunidade científica de Cabedelo para participação efetiva nos projetos de Ciência e Tecnologia do Município.*

***§ 1°** As ações do Governo Municipal no âmbito da ciência, tecnologia e inovação serão norteadas pelos planos e programas institucionais nas esferas federal, estadual, e aos programas e planos estratégicos internacionais afetos aos segmentos.*
***§2°**A SECTIN atuará, mas não se limitará, nas áreas definidas pela esfera federal: Inclusão Digital, Inclusão em Tecnologia Assistiva, Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia, Arranjo Produtivo Local, Centro Vocacional Tecnológico, entre outros.*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 528

Art.55-B. *A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *-Gabinete do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
II *-Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
III *-Assessoria de Processamento de Dados:*

a. *Núcleo de Desenvolvimento e Suporte:*

1. *Subnúcleo de Análises.*
IV *-Assessoria Técnica Especializada;*
V *-Assessoria Jurídica;*
VI *-Secretaria Executiva;*
VII *– Cargos de Suporte Estrutural;*

a. *Assessor de Suporte Operacional*
b. *Motorista de Representação*

VIII *-Gerência Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação*

a. *Gerência de Projetos, Convênios e Parcerias:*

1-Subgerência de Estudos e Projetos.

b. *Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:*

1-Subgerência de Apoio Técnico.

c. *Gerência de Educação Profissional e Tecnologia:*

1-Subgerência de Educação a Distância.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 53

Parágrafo único. *O organograma e os quantitativos de cargos necessários ao pleno funcionamento da estrutura definida neste artigo e respectivas simbologias integram, respectivamente os Anexos LXVII e LXVIII desta Lei."*

Art. 7º Altera os anexos I, II, III, IV, XLVII, XLVIII, bem como acrescenta os anexos LXVII, LXVIII, LXIX E LXX que passam a vigorar na forma expressa nesta Lei.

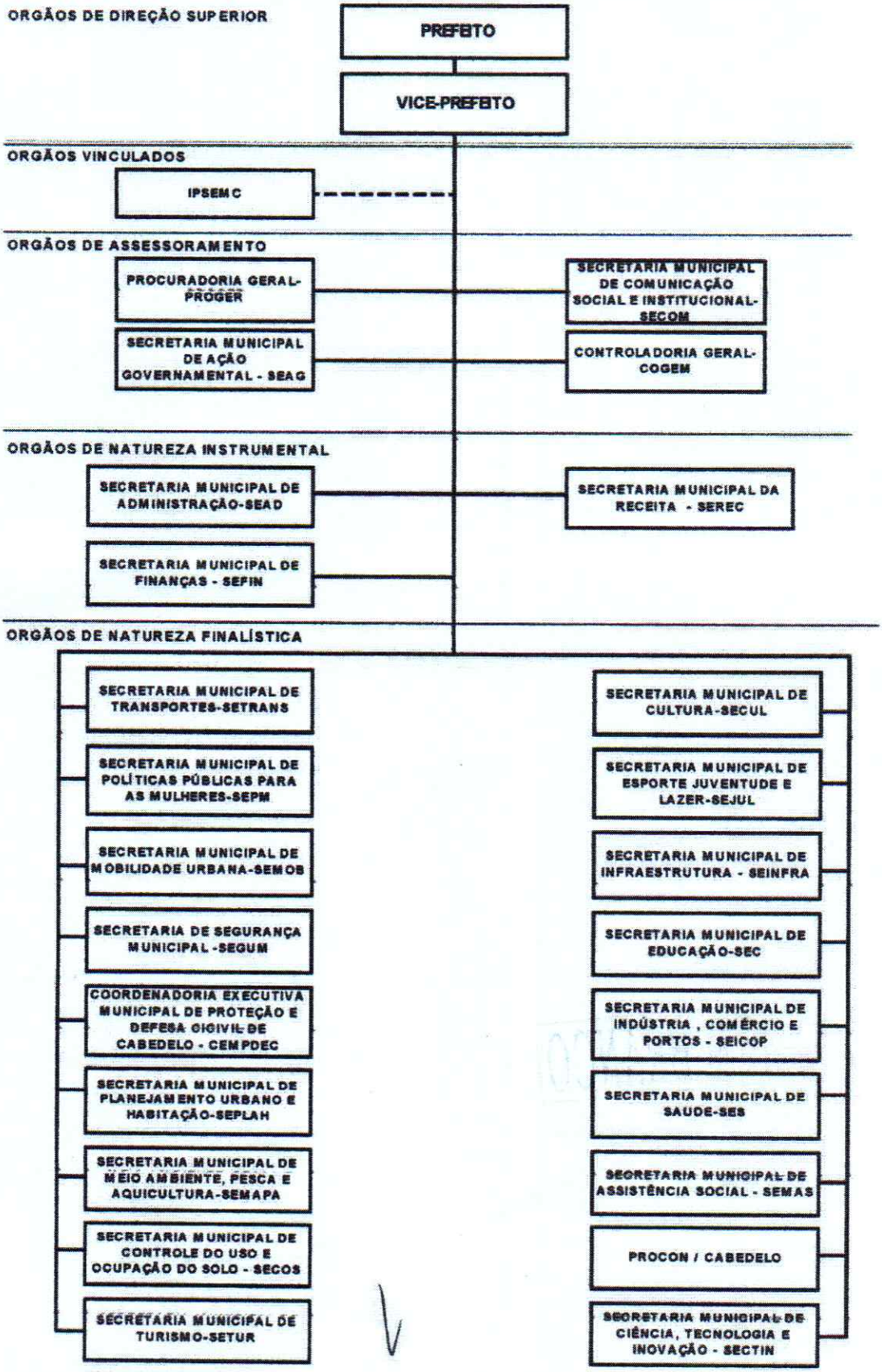
Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de março de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 54

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
ORGANOGRAMA BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 55

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

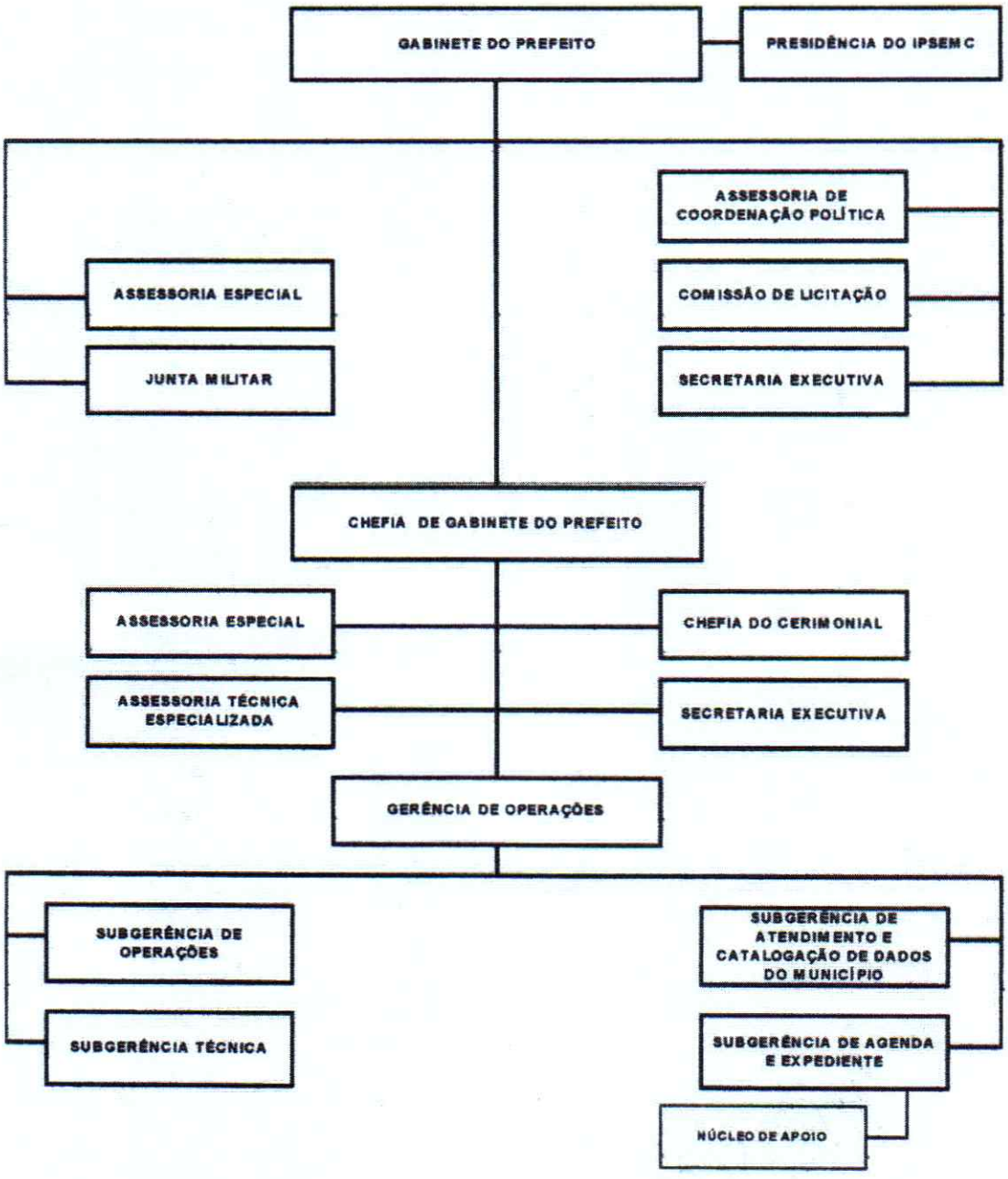
ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

NATUREZA	SIGLA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO		
			VENC/SUBSÍDIO	REPRES.	TOTAL
AGENTES POLÍTICOS	AP	AP-1	19.000,00	-	19.000,00
		AP-2	15.000,00	-	15.000,00
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS	CDS-1	12.000,00	-	12.000,00
		CDS-2	3.000,00	2.000,00	5.000,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CAS	CAS-1	6.000,00	6.000,00	12.000,00
		CAS-2	3.000,00	2.000,00	5.000,00
		CAS-3	1.900,00	1.900,00	3.800,00
		CAS-4	1.400,00	1.400,00	2.800,00
		CAS-5	998,00	696,00	1.694,00
		CAS-6	998,00	622,00	1.620,00
CARGOS DE DIREÇÃO GERENCIAL	CDG	CDG-1	3.000,00	2.000,00	5.000,00
		CDG-2	1.900,00	1.900,00	3.800,00
		CDG-3	1.400,00	1.400,00	2.800,00
		CDG-4	998,00	696,00	1.694,00
		CDG-5	998,00	622,00	1.620,00
		CDG-6	998,00	543,20	1.541,20
		CDG-7	998,00	464,40	1.462,40
		CDG-8	998,00	385,60	1.383,60
		CDG-9	998,00	214,00	1.212,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	CAI	CAI-1	998,00	696,00	1.694,00
		CAI-2	998,00	622,00	1.620,00
		CAI-3	998,00	543,20	1.541,20
		CAI-4	998,00	464,40	1.462,40
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	CSE	CSE- 1	998,00	464,40	1.462,40
		CSE- 2	998,00	214,00	1.212,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG	FG	-	-	798,40

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 568

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
ORGANOGRAMA DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 57

ANEXO IV
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

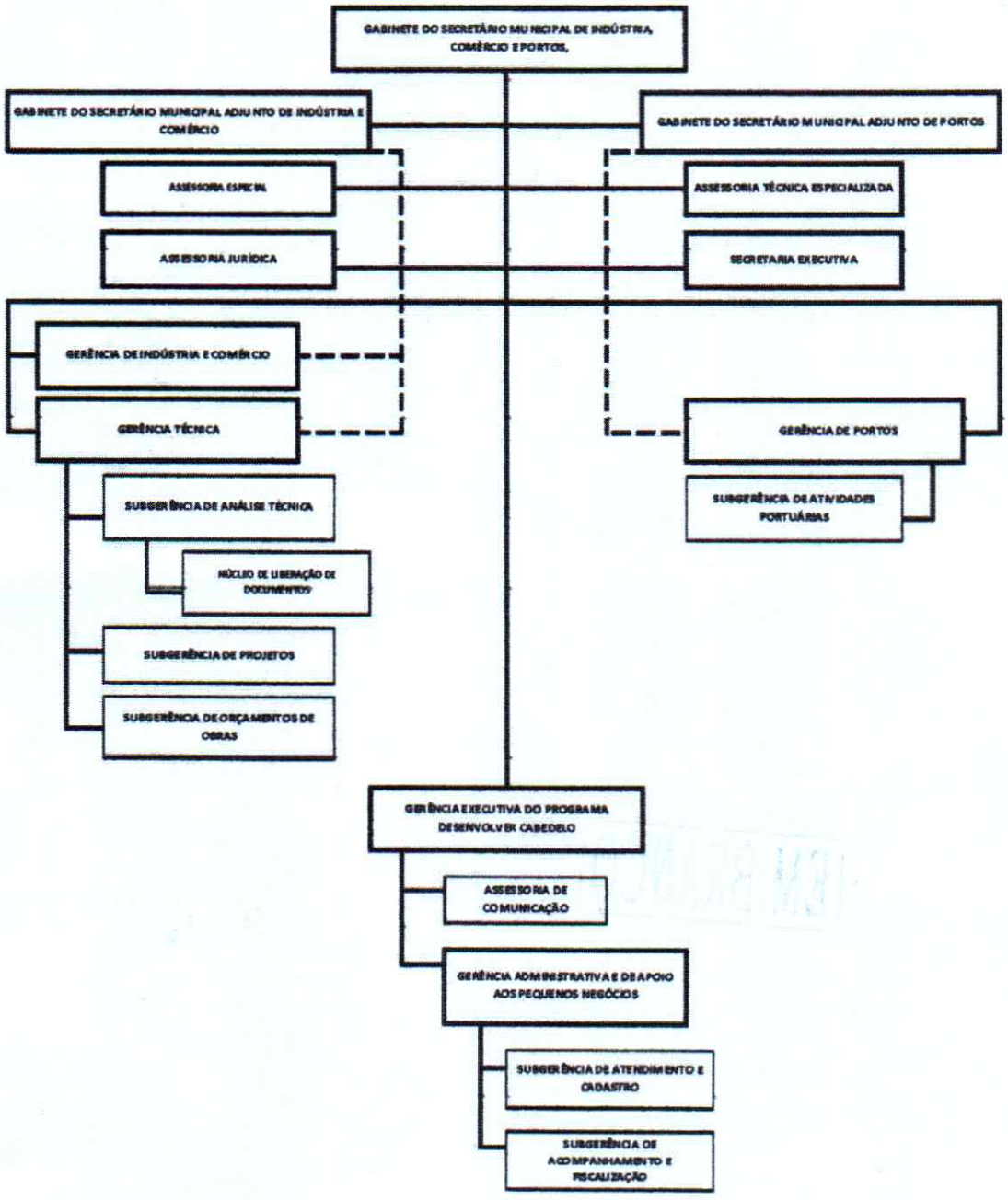
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO PREFEITO	PREFEITO	AP	1
IPSEMC	PRESIDENTE DO IPSEMC	CDS-1	1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CAS-1	1
ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	CAS-1	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	2
	ASSESSOR ESPECIAL III	CAS-4	1
JUNTA MILITAR	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	CAS-4	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CDS-1	1
CHEFIA DO CERIMONIAL	CHEFE DO CERIMONIAL	CAS-2	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES	GERENTE DE OPERAÇÕES	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE AGENDA E EXPEDIENTE	SUBGERENTE DE AGENDA E EXPEDIENTE	CDG-6	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO	FG	1
SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	SUBGERENTE DE ATENDIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	CDG-6	1
SUBGERÊNCIA DE OPERAÇÕES	SUBGERENTE DE OPERAÇÕES	CDG-6	1
SUBGERÊNCIATÉCNICA	SUBGERENTE TÉCNICO	CDG-6	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	15
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	3
		TOTAL	38

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 58

ANEXO XLVII

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS, - SEICOP



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 59

ANEXO XLVIII
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E PORTOS - SEICOP

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CDS-2	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DEPORTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PORTOS	CDS-2	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	2
	ASSESSOR ESPECIAL III	CAS-4	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA DE INDÚSTRIAE COMÉRCIO	GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CDG-5	1
GERÊNCIA DE PORTOS	GERENTE DE PORTOS	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ATIVIDADES PORTUÁRIAS	SUBGERENTE DE ATIVIDADES PORTUÁRIAS	CDG-6	1
GERÊNCIA TÉCNICA	GERENTE TÉCNICO	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA	SUBGERENTE DE ANÁLISE TÉCNICA	CDG-6	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	FG	1

Câmara Mun...
Fls. 60

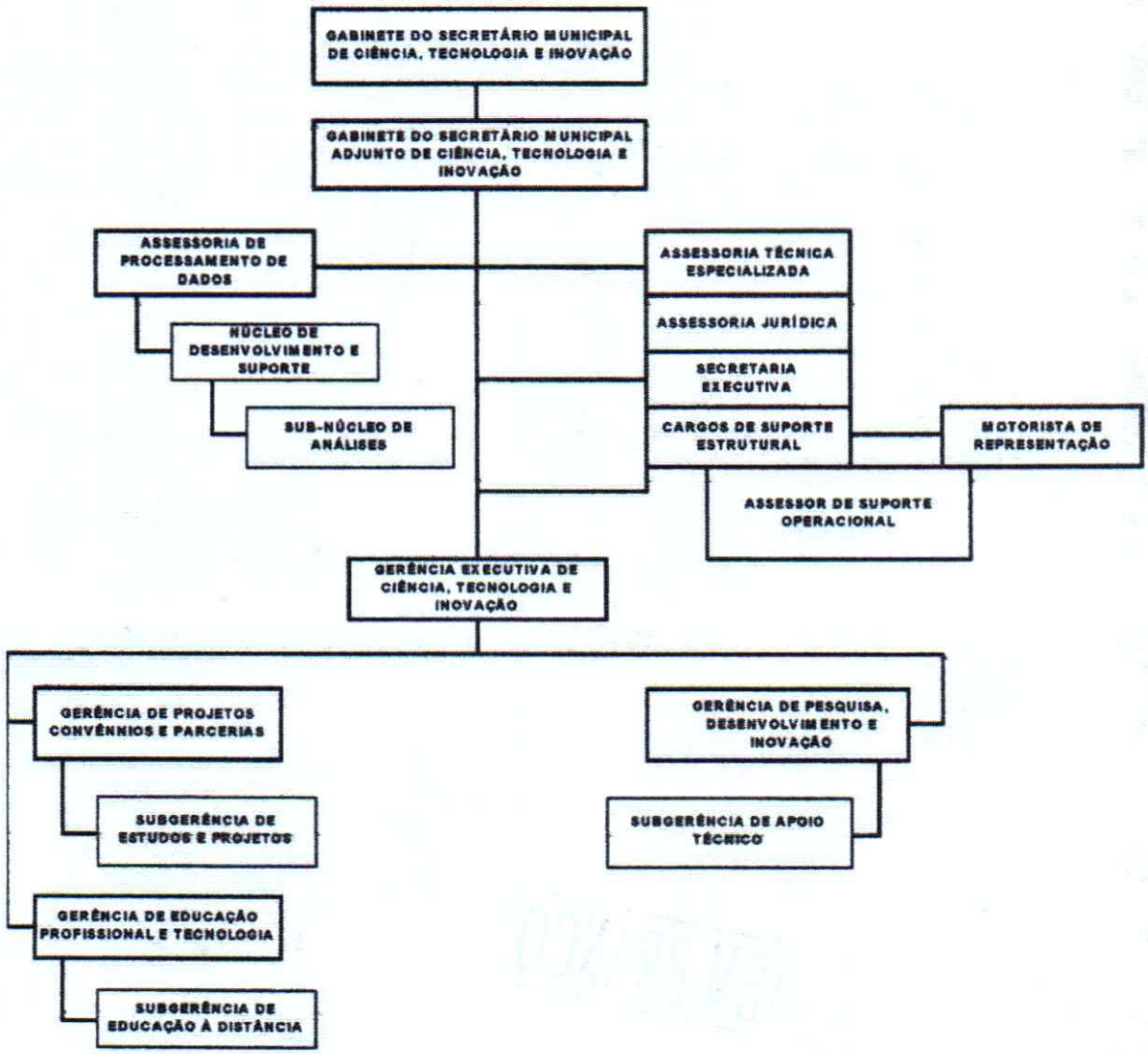
SUBGERÊNCIA DE PROJETOS	SUBGERENTE DE PROJETOS	CDG-6	1
SUBGERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	SUBGERENTE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	CDG-6	1
GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO	GERENTE EXECUTIVO DO PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO	CDG-1	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CAI-2	1
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	GERENTE ADMINISTRATIVO E DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	CDG-2	1
SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO	SUBGERENTE DE ATENDIMENTO E CADASTRO	CDG-7	1
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CDG-7	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	4
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	1
		TOTAL	**27**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 612

ANEXO LXVII

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 62

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO LXVIII

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN

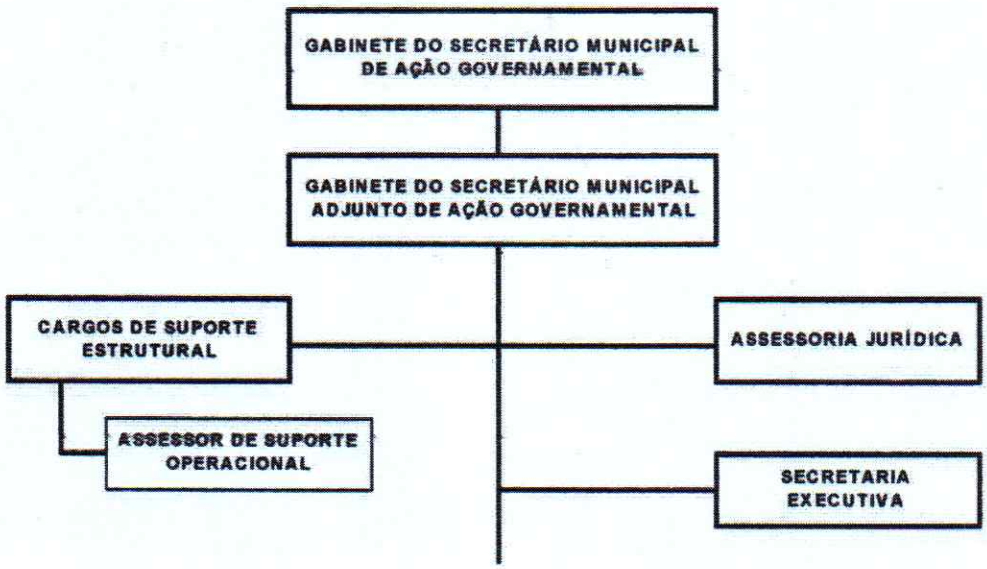
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DECIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIAE INOVAÇÃO	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DECIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDS-2	1
ASSESSORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CAS-5	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE	CAI-3	1
	CHEFE DO SUB-NÚCLEO DE ANÁLISES	FG	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	2
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GERENTE EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDG-1	1
GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	GERENTE DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS	SUBGERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS	CDG-6	1
GERÊNCIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	GERENTE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	SUBGERENTE DE APOIO TÉCNICO	CDG-6	1
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA	GERENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	CDG-6	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	3
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	1
		TOTAL	**20**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 63

ANEXO LXIX

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - SEAG



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 64

ANEXO LXX

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL-SEAG

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	CDS-2	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	1
		TOTAL	**05**

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 65

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 07 A 11 DE MARÇO DE 2022**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DEFINE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, PARA O PERÍODO DE 11 DE MARÇO A 07 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 41.806 de 03 de novembro de 2021, que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.306/2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

D E C R E T A:

Art. 1º Define novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em Saúde Pública no Município de Cabedelo/PB, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, para o período de 11 de março a 07 de abril de 2022.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência estabelecimentos similares poderão funcionar com ocupação de 100% da capacidade do local, desde que respeitando todos os protocolos sanitários expedidos pelas autoridades competentes.

Art. 3º Fica permitida a realização de shows no Município de Cabedelo/PB, com ocupação de até 70% por cento da capacidade do local, com uso obrigatório de máscaras faciais, exigência de apresentação do comprovante de vacina (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais conste a certificação do ciclo vacinal completo, acompanhado de documento de identificação com foto, bem como a observância de todos os demais protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo.

Parágrafo único. Será obrigatória a comunicação prévia de cada show à Diretoria de Vigilância Sanitária do Município, no prazo de até 72h antes de sua realização, para que sejam expedidos os protocolos a serem observados e que seja programada a fiscalização do evento.

Art. 4º Fica autorizada a realização de eventos esportivos, com público, nas arenas, estádios e ginásios do Município de Cabedelo/PB, com limitação de até 80% por cento da capacidade do local, com uso obrigatório de máscaras faciais, exigência de apresentação do comprovante de vacina (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais conste a certificação do ciclo vacinal completo, acompanhado de documento de identificação com foto, bem como a observância de todos os demais protocolos sanitários expedidos pelas autoridades competentes.

Art. 5º Fica autorizada a realização de eventos presenciais, sociais ou corporativos, público ou privado, tais como congressos, seminários, encontros científicos, formaturas, casamentos ou assemelhados, com limitação de até 80% por cento da capacidade do local, desde que respeitando todos os protocolos sanitários expedidos pelas autoridades competentes.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento de circos, cinemas e teatros, com limitação de até 80% por cento da capacidade do local, desde que respeitando todos os protocolos sanitários expedidos pelas autoridades competentes.

Art. 7º Altera o §4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 13, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

"§4º Fica determinado o retorno à atividade presencial de todas as trabalhadoras gestantes deste Ente Municipal que se enquadre em uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022:

I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;
II - após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;
III - mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante a assinatura do termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador."

Art. 8º Permanecem em vigor, as regras estabelecidas nos artigos 5º e 11 do Decreto Municipal nº 32, de 03 de maio de 2021; art. 2º do Decreto Municipal nº 50, de 03 de julho de 2021; o art. 2º do Decreto Municipal nº 53, de 16 de julho de 2021; o art. 2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 80, de 20 de outubro de 2021, o art. 4º e art. 5º do Decreto Municipal nº 95, de 03 de dezembro de 2021, art. 5º do Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2022, o art. 9º do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2022, bem como o art. 2º e art. 8º do Decreto Municipal nº 13, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 9º Será obrigatório, em todo território do Município de Cabedelo/PB, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas deste município.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A disposição constante no caput deste artigo não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 10. A fiscalização do disposto neste Decreto, sem prejuízo da fiscalização pelas autoridades estaduais competentes, ficará a cargo das autoridades municipais, através das Secretarias de Saúde, Segurança, Controle do Uso e Ocupação do Solo, SEMOB e PROCON Municipal.

Art. 11. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como:

I - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal;
II - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância do art. 9º deste Decreto pode acarretar ao infrator ao pagamento de multa no valor de meio salário mínimo vigente;
III - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar ao estabelecimento infrator o pagamento de multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e interdição por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;
IV - em caso da segunda reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;
V – em caso da terceira reincidência, acarretará a cassação do alvará do estabelecimento infrator;
VI – todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de março de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 66

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PARA A ADMISSÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, CONTRATADOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo e em cumprimento às determinações legais contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que para a admissão de servidores comissionados, contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e efetivos na Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos obrigatórios:

I – servidor:

a) CPF;
b) RG;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

c) Carteira de Habilitação;
d) Carteira de Trabalho;
e) PIS/PASEP, caso seja participante do sistema;
f) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias ou declaração de residência, quando não possuir comprovante em seu nome;
g) Número de telefone e e-mail;
h) Comprovante de escolaridade;
i) Título de eleitor;
j) Comprovação legal de estado civil;
k) Certificado de reservistas para os homens entre 18 e 45 anos;
l) Declaração de acúmulo de vínculos, caso haja acúmulo.

II – cônjuge/companheiro:

a) CPF;
b) RG;
c) Número de telefone;
d) Título de eleitor;
e) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias ou declaração de residência, quando não possuir comprovante em seu nome.

III – filhos e/ou tutelados:

a) Certidão de nascimento dos dependentes e dos filhos;
b) CPF dos filhos, de qualquer idade;
c) RG dos filhos maiores de 18 anos;
d) Declaração de filho com deficiência, com laudo pericial;
e) Guarda definitiva, tutela ou filho adotivo legalmente comprovados.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

IV – pais e irmãos:

a) RG;
b) CPF;
c) Comprovação legal de dependência econômica;
d) Comprovação legal de irmão menor de 21 anos, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência, ou seja, arrimo de família;
e) Comprovação legal de irmão inválido, com laudo pericial, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência, ou seja, arrimo de família.

Art. 2º Só poderá ingressar no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, o servidor que apresentar, no ato de admissão, todos os documentos exigidos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de março de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.198 De 10 de março de 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR GERAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "d" ao inciso III, altera a alínea "n" e acrescenta a alínea "r" ao inciso V, ambos do art.4º da Lei nº 2.049/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....

III - .....

d) Secretaria Municipal de Ação Governamental - SEAG.

V –.....

n) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos - SEICOP;
(...)

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

r) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTIN;
(...)

Art. 2º Fica revogado o inciso III e VIII do art.7º da Lei nº 2.049/2019.

Art. 3º Acrescenta ao Capítulo II da Lei nº 2.049/2019, a Seção IV, bem como os artigos 15-A e 15-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IV
Da Secretaria Municipal Ação Governamental – SEAG

Art.15-A. *A Secretaria Municipal de Ação Governamental tem por finalidade prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas.*

Art. 15-B. *A Secretaria Municipal de Ação Governamental é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *– Gabinete do Secretário Municipal de Ação Governamental;*
II *- Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Ação Governamental;*
III *- Secretaria Executiva;*
IV *- Assessoria Jurídica;*
V *- Cargos de Suporte Estrutural:*

a. *Assessor de Suporte Operacional."*

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Altera o título da Seção XIV, constante no Capítulo IV da Lei nº 2.049/2019, bem como o "caput" e o § 1º e § 2º do art.48, o "caput" e o inciso I do art.49, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos – SEICOP

Art. 48. *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio e de serviços, além de promover, estimular e apoiar as atividades portuárias, através de fomento de políticas públicas de valorização do Porto e ainda instituir políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social no Município de Cabedelo.*

§1º *As ações do Governo Municipal no âmbito da Indústria, Comércio e Portos serão norteadas pelos planos e programas institucionais nas esferas federal, estadual, e aos programas e planos estratégicos internacionais afetos aos segmentos.*
§2º*A SEICOP atuará, mas não se limitará, nas áreas definidas pela esfera federal: Arranjo Produtivo Local, Centro Vocacional Tecnológico, entre outros.*
(...)
Art. 49. *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *– Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Portos;*
(...)"

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 67

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica revogado o inciso XI do art.49 da Lei nº 2.049/2019.

Art. 6º Acrescenta ao Capítulo IV da Lei nº 2.049/2019, a Seção XVIII, bem como o art.55-A e art.55-B, com a seguinte redação:

"Seção XVIII
Da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTIN

"Art.55-A. *A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por finalidade:*

I *- planejar, estudar, desenvolver e executar políticas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;*
II *- executar programas e atividades de desenvolvimento econômico sustentável do Município de Cabedelo;*
III *- integrar e mobilizar a comunidade científica de Cabedelo para participação efetiva nos projetos de Ciência e Tecnologia do Município.*

§ 1º *As ações do Governo Municipal no âmbito da ciência, tecnologia e inovação serão norteadas pelos planos e programas institucionais nas esferas federal, estadual, e aos programas e planos estratégicos internacionais afetos aos segmentos.*
§2º*A SECTIN atuará, mas não se limitará, nas áreas definidas pela esfera federal: Inclusão Digital, Inclusão em Tecnologia Assistiva, Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia, Arranjo Produtivo Local, Centro Vocacional Tecnológico, entre outros.*

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art.55-B. *A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *-Gabinete do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
II *-Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação;*
III *-Assessoria de Processamento de Dados:*

a. *Núcleo de Desenvolvimento e Suporte:*

1. *Subnúcleo de Análises.*
IV *-Assessoria Técnica Especializada;*
V *-Assessoria Jurídica;*
VI *-Secretaria Executiva;*
VII *– Cargos de Suporte Estrutural;*

a. *Assessor de Suporte Operacional*
b. *Motorista de Representação*

VIII *-Gerência Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação*

a. *Gerência de Projetos, Convênios e Parcerias:*

1-*Subgerência de Estudos e Projetos.*

b. *Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:*

1-*Subgerência de Apoio Técnico.*

c. *Gerência de Educação Profissional e Tecnologia:*

1-*Subgerência de Educação a Distância.*

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. *O organograma e os quantitativos de cargos necessários ao pleno funcionamento da estrutura definida neste artigo e respectivas simbologias integram, respectivamente os Anexos LXVII e LXVIII desta Lei."*

Art. 7º Altera os anexos I, II, III, IV, XLVII, XLVIII, bem como acrescenta os anexos LXVII, LXVIII, LXIX E LXX que passam a vigorar na forma expressa nesta Lei.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de março de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 68 R

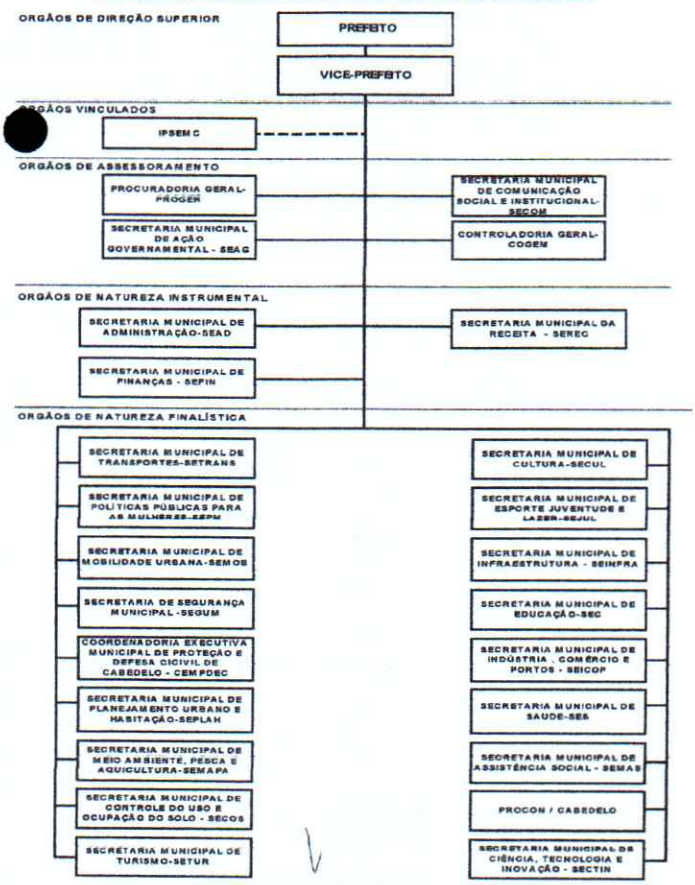
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

NATUREZA	SIGLA	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO		
			VENC/SUBSÍDIO	REPRES.	TOTAL
AGENTES POLÍTICOS	AP	AP-1	19.000,00	-	19.000,00
		AP-2	15.000,00	-	15.000,00
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS	CDS-1	12.000,00	-	12.000,00
		CDS-2	3.000,00	2.000,00	5.000,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CAS	CAS-1	6.000,00	6.000,00	12.000,00
		CAS-2	3.000,00	2.000,00	5.000,00
		CAS-3	1.900,00	1.900,00	3.800,00
		CAS-4	1.400,00	1.400,00	2.800,00
		CAS-5	998,00	696,00	1.694,00
		CAS-6	998,00	622,00	1.620,00
CARGOS DE DIREÇÃO GERENCIAL	CDG	CDG-1	3.000,00	2.000,00	5.000,00
		CDG-2	1.900,00	1.900,00	3.800,00
		CDG-3	1.400,00	1.400,00	2.800,00
		CDG-4	998,00	696,00	1.694,00
		CDG-5	998,00	622,00	1.620,00
		CDG-6	998,00	543,20	1.541,20
		CDG-7	998,00	464,40	1.462,40
		CDG-8	998,00	385,60	1.383,60
		CDG-9	998,00	214,00	1.212,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	CAI	CAI-1	998,00	696,00	1.694,00
		CAI-2	998,00	622,00	1.620,00
		CAI-3	998,00	543,20	1.541,20
		CAI-4	998,00	464,40	1.462,40
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	CSE	CSE- 1	998,00	464,40	1.462,40
		CSE- 2	998,00	214,00	1.212,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG	FG	-	-	798,40

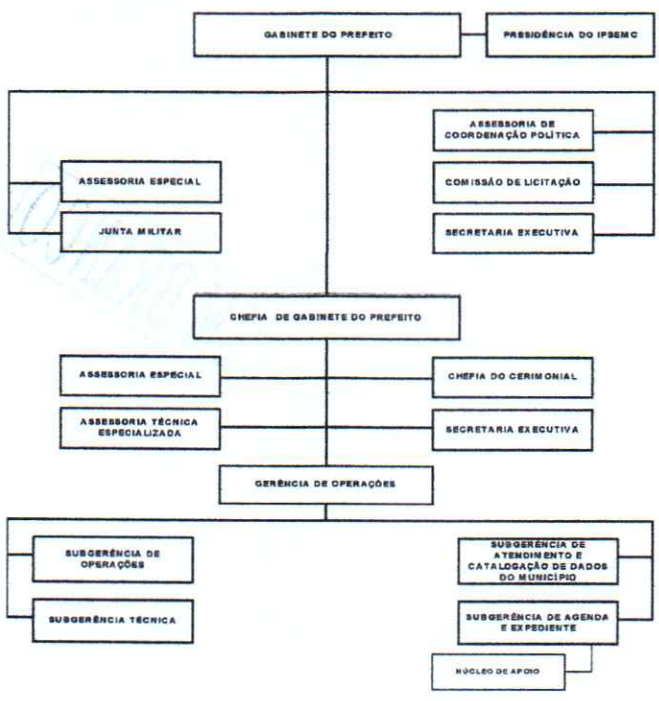
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
ORGANOGRAMA BASICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
ORGANOGRAMA DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 69

ANEXO IV
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO PREFEITO	PREFEITO	AP	1
IPSEMC	PRESIDENTE DO IPSEMC	CDS-1	1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CAS-1	1
ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	CAS-1	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	2
	ASSESSOR ESPECIAL III	CAS-4	1
JUNTA MILITAR	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	CAS-4	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CDS-1	1
CHEFIA DO CERIMONIAL	CHEFE DO CERIMONIAL	CAS-2	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES	GERENTE DE OPERAÇÕES	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE AGENDA E EXPEDIENTE	SUBGERENTE DE AGENDA E EXPEDIENTE	CDG-6	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO	FG	1
SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	SUBGERENTE DE ATENDIMENTO E CATALOGAÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	CDG-6	1
SUBGERÊNCIA DE OPERAÇÕES	SUBGERENTE DE OPERAÇÕES	CDG-6	1
SUBGERÊNCIATÉCNICA	SUBGERENTE TÉCNICO	CDG-6	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	15
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	3
		TOTAL	38

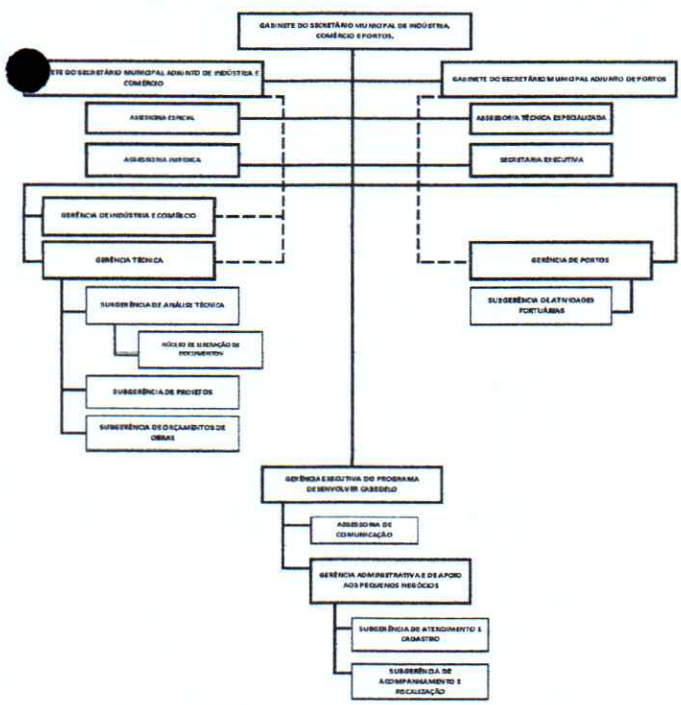
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XLVIII
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E PORTOS - SEICOP

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CDS-2	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DEPORTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PORTOS	CDS-2	1
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL II	CAS-2	2
	ASSESSOR ESPECIAL III	CAS-4	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA DE INDÚSTRIAE COMÉRCIO	GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CDG-5	1
GERÊNCIA DE PORTOS	GERENTE DE PORTOS	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ATIVIDADES PORTUÁRIAS	SUBGERENTE DE ATIVIDADES PORTUÁRIAS	CDG-6	1
GERÊNCIA TÉCNICA	GERENTE TÉCNICO	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA	SUBGERENTE DE ANÁLISE TÉCNICA	CDG-6	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	FG	1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XLVII
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS, - SEICOP



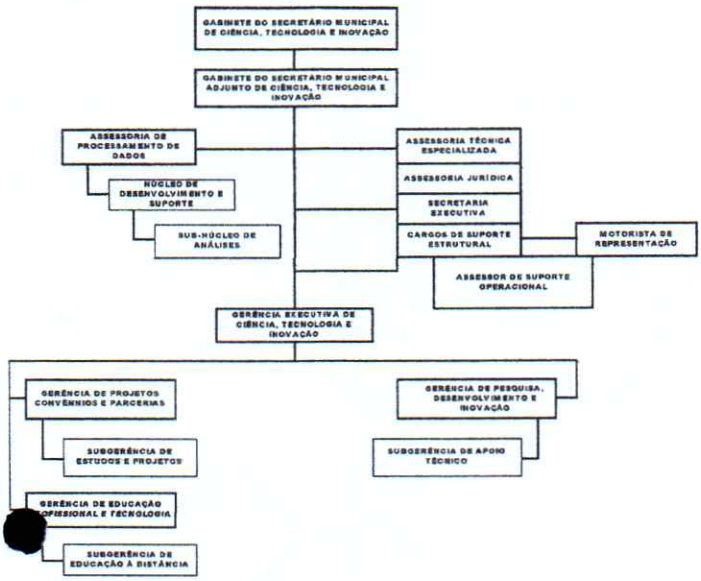
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGERÊNCIA DE PROJETOS	SUBGERENTE DE PROJETOS	CDG-6	1
SUBGERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	SUBGERENTE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	CDG-6	1
GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO	GERENTE EXECUTIVO DO PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO	CDG-1	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CAI-2	1
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	GERENTE ADMINISTRATIVO E DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	CDG-2	1
SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CADASTRO	SUBGERENTE DE ATENDIMENTO E CADASTRO	CDG-7	1
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CDG-7	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	4
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	1
		TOTAL	27

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO LXVII

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN

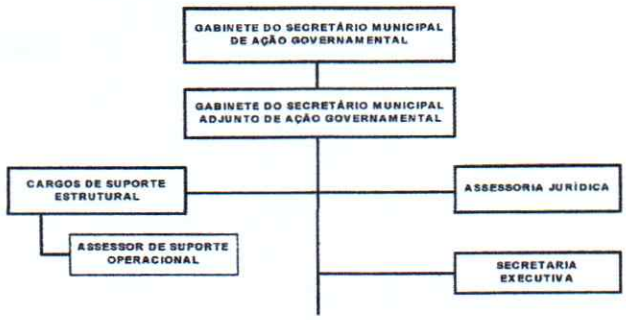


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 708

ANEXO LXIX

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - SEAG



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO LXVIII

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DECIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIAE INOVAÇÃO	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DECIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDS-2	1
ASSESSORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CAS-5	1
	CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE	CAI-3	1
	CHEFE DO SUB-NÚCLEO DE ANÁLISES	FG	1
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	CAS-4	2
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	GERENTE EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CDG-1	1
GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	GERENTE DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS	SUBGERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS	CDG-6	1
GERÊNCIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	GERENTE DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	SUBGERENTE DE APOIO TÉCNICO	CDG-6	1
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA	GERENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA	CDG-5	1
SUBGERÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	CDG-6	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	3
	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	CSE-1	1
		TOTAL	**20**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO LXX

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL-SEAG

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	CDS-2	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS-5	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	CAS-5	1
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL	CSE-1	1
		TOTAL	**05**